PORTARIA Nº 6.905, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

Nomeia Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear as pessoas abaixo relacionadas, sob a presidência da primeira, para constituírem a **Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações** realizadas pelo Departamento de Compras, da Prefeitura Municipal de Capanema, para o período de 01/01/2018 a 31/12/2018.

Roselia Kriger Becker Pagani
Roseli Strozak Marcon
Valdeci Alves dos Santos

Art. 2º Apresente portaria entrará em vigor na data de 01/01/2018, ficando nessa data revogada a Portaria nº 6.568/2017

Gabinete da Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de novembro de 2017.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Pub. Jornal: DIOEMS
Data: 04 / 12 / 2017
Edição 1495 Página: 08

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Educação

2. OBJETO:

2.1 Chamamento de EXPOSITORES INTERESSADOS EM PARTICIPAR DA FEIRA DO LIVRO DE 2018.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1 Zaida Teresinha Parabocz - Secretária Municipal de Administração

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1 A Feira do Livro é uma tradição cultural das escolas do Município de Capanema do Paraná e tem por objetivo ampliar o contato com os livros e desenvolver atividades culturais e artísticas das escolas bem como presentear o público com shows de artistas locais e estudantis.

4.2 A FEIRA DO LIVRO DE 2018 tratará do tema a ser escolhido pela Comissão Organizadora

4.3 A FEIRA DO LIVRO é organizada pela Secretaria de Educação Cultura e Esporte e uma Comissão Organizadora formada por professores de todas as escolas municipais e estaduais.

4.4 A Feira do Livro será visitada por mais de 4.000 estudantes e seus professores além da comunidade em geral.

4.5 A Feira do Livro tem por objetivo primeiro a aproximação dos estudantes com os livros.

4.6 Há necessidade de expositores trazerem os livros para a exposição e comercialização.

4.7 Através dos expositores ,num ambiente bem preparado ,com muito incentivo conseguir-se-á melhorar o nível cultural e estimular o hábito de leitura dos estudantes.

4.8 A Feira do Livro ocorrerá nos dias 15 a 18 de abril de 2018 em espaço da Administração Municipal.

4.9 É imprescindível a presença de expositores de livros para a realização da FEIRA DO LIVRO.

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo
1		EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE LIVROS DE LITERATURA INFANTIL EM FORMATO ACESSÍVEL	500	UN	
2		EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE LIVROS DE LITERATURA CLASSICA NACIONAL E ESTRANGEIRA.	250	UN	

3		EXPOSIÇAO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS.	300	UN	
4		EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE GIBIS E SIMILARES.	2000	UN	
5		EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS PEDAGÓGICOS	100	UN	
6		EXPOSIÇÃO DE LITERATURA TÉCNICA PARA VÁRIAS ÁREAS (ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS,SISTEMA DE INFORMAÇÃO,AGROECOLOGIA,PEDAGOGIA, LÍNGUAS,PSICOLOGIA,AUTO AJUDA, RELIGIÃO,FILOSOFIA,SOCIOLOGIA,ETC)	300	UN	
7		EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE CDS E DVDS	120	UN	
8		EXPOSIÇÃO DE COLEÇÕES DE LIVROS DIDÁTICOS	80	COL	
9		EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE COLEÇÕES DE LIVROS INFANTIS	80	COL	
10		EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE COLEÇÕES DE LIVROS DE LITERATURA NACIONAL E ESTRANGEIRA	50	COL	
11		EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE BÍBLIA JUVENIL,ADULTA/ INFANTIL	100	UN	
12		EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE DICIONÁRIOS DE LINGUA PORTUGUSA,INGLESA	100	UN	
13		EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE LITERATURA DE GRANDES PENSADORES E PEDAGOGOS	300	UN	
14		EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE COLEÇÕES DIDÁTICO-PEDAGÓGICAS	120	UN	
15		EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃODE ATLAS GEOGRÁFICOS, BIOLÓGICOS, HISTÓRICOS	100	UN	
16		EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE JOGOS DIDÁTICOS COMO DOMINÓS E OUTROS	100	UN	
17		EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE REVISTAS INFANTIS	300	UN	
18		EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE LIVROS DE PANO E LAVÁVEIS	300	UN	
19		EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE JOGOS DIDÁTICOS	350	UN	
20		EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇAÕ DE LEGISLAÇÕES: EDUCACIONAL, COMERCIAL, TRABALHISTA	50	UN	
21		EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE LITERATURA TÉCNICA DE DIFERENTES ÁREAS	50	UN	
22		Exposição para comercialização de literatura estrangeira	100	UN	

23		EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE REVISTAS didáticas,científicas	200	UN	
24		EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE LIVROS PARA COLORIR	200	UN	
25		EXPOSIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS E LITERATURAS PARA TODOS OS NÍVEIS E MODADLIDADES DE ENSINO COMO APOIO DIDÁTICO PARA PROFESSORES E PEDAGOGOS.	100	UN	
26		EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE LIVRO DOS RECORDES	30	UN	
27		EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE LIVROS DE VALOR ACESSÍVEL (R$1,00; R$2,00;R$5,00) PARA CRIANÇAS	800	UN	

6. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

6.1. A empresa vencedora do certame deverá expor o material no espaço definido pela Comissão Organizadora no dia anterior a abertura da Feira do Livro.

6.2. As empresas que farão a exposição e comercialização do material deverão permanecer no local do evento com equipe que faça o trabalho de orientação e venda.

6.3.As empresas se encarregarão de providenciar nota fiscal aos compradores .

6.4. As empresas providenciarão sacolas e ou embalagens para a entrega do material.

6.5. As empresas orientarão os auxiliares da Feira do Livro na venda do material.

6.6.As empresas deverão prestar contas do que comercializaram na Feira do Livro.

6.7.As empresas deverão permanecer na Feira do Livro de 15 a 18 de abril de 2018.

7. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços será acompanhada, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada por **JeandraWilmsen - 2327-1**.

Capanema, 28 de fevereiro de 2018.

Zaida Teresinha Parabocz
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Município de Capanema - PR

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2018

O **Município de Capanema do Paraná**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, em conformidade com a Lei 8.666/93 e sua alterações subsequentes, torna público, para conhecimento dos interessados, que receberá inscrições, no **06/04/2018**, de pessoas jurídicas, para participação no processo de seleção de expositores interessados em participar da Feira Municipal do Livro, a qual será realizada de 15 a 18 de abril de 2018.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto a seleção de expositores para participarem da Feira Municipal do Livro de Capanema, na utilização de espaço durante a Feira Municipal do Livro em local público, no período de 15 a 18 de abril de 2018.

1.2. Serão selecionados até 3 (três) expositores para a comercialização de livros na Feira Municipal do Livro de Capanema a qual ocorrerá de 15 a 18 de abril de 2018.

1.3. Dentre as até 3 (três) vagas existentes para expositores na Feira Municipal do Livro, 02 (duas) serão preenchidas, preferencialmente, por expositores que se comprometam a comercializar materiais de leitura em formato acessível (livros em Braille, áudio-livros, livros digitais, entre outros), sendo uma das vagas, preferencialmente, para expositores com sede em Capanema, conforme critérios de seleção constantes no item 4 deste edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Habilitam-se para participar do presente processo livreiros, distribuidores, ou editoras.

2.2. É vedada a participação:

a) aos integrantes da Comissão de Seleção, seus parentes consanguíneos, cônjuges ou pessoas com quem mantenham relações societárias;

b) a servidores ou dirigentes dos órgãos da administração direta e indireta do município de Capanema, PR, nos termos do artigo 9.°, inciso III e § 3°, da Lei Federal n° 8.666/1993, de forma direita ou indireta.

c) aos proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

d) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

3.1. As inscrições deverão ser entregues e protocoladas pelos participantes diretamente no Setor de Protocolo do Município de Capanema PR, Sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Centro, Município de Capanema PR, das 7h45min as 17:30 horas do dia 06/04/2018 .

3.2. O proponente deverá protocolar todos os documentos de habilitação, conforme solicitado no item 3.4 deste edital.

3.3. No ato do protocolo, os participantes deverão apresentar com os documentos de habilitação elencados no item 3.4 e o formulário de inscrição (anexo I) devidamente preenchido.

3.4. Os participantes deverão apresentar obrigatoriamente, no prazo estabelecido neste edital, no ato do protocolo, os seguintes documentos de habilitação:

a) comprovante de inscrição e de situação cadastral do CNPJ da proponente junto à Receita Federal;

b) Cópia do Contrato Social;

c) cópia do alvará de funcionamento da proponente .

d) certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de tributos municipais, comprovando a regularidade da proponente para com a Fazenda Municipal, atualizada e em plena vigência;

e) certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado do Paraná, comprovando a regularidade da proponente para com a Fazenda Estadual, atualizada e em plena vigência;

f) certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, demonstrando a regularidade da proponente para com a Fazenda Federal (RFB e à PGFN), atualizada e em plena vigência, conforme a Portaria Conjunta RFB/PGFN n.°1.751/2014;

g) comprovação de regularidade da proponente com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), atualizado e em pleno vigor;

h) prova de inexistência de débitos inadimplidos da proponente perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n.°5.452, de 1.° de maio de 1943, e do artigo 29, inciso V, da Lei n.° 8.666/1993, atualizada e em pleno vigor.

i) Esses documentos deverão vir em um envelope lacrado com as seguintes informações na etiqueta:

Nome da Empresa:
CNPJ:
Edital de Chamamento 01/2018
Data da Entrega: 06/04/2018

4. DA SELEÇÃO

4.1. Para seleção dos expositores primeiramente serão analisados os documentos de habilitação constantes no item 3.4 deste edital.

4.2. Os participantes serão considerados inabilitados quando não apresentarem os documentos exigidos e/ou não atenderem ao disposto no item 3.4 deste edital.

4.3. As 03 (três) vagas serão oferecidas as empresas com sede no Município de Capanema.

4.4 Não havendo concorrentes do Município de Capanema, as vagas serão preenchidas por expositores com sede fora do Município de Capanema.

4.6. Havendo mais de 05 (cinco) interessados, será realizado sorteio.

4.7. Não havendo interessados em serem selecionados a participar da Feira Municipal do Livro nas vagas destinadas a livreiros que se comprometam a comercializar materiais de leitura em formato acessível (livros em Braille, áudio-livros, livros digitais, entre outros), ou não preenchida as duas vagas, os espaços serão destinados para seleção sem essa obrigação, item 4.4, mantendo a proporção de preferência a sediados no Município de Capanema.

4.8. Os selecionados terão direito a utilização de um espaço público durante a Feira Municipal do Livro, ao qual a referida localização dos expositores será definida por sorteio.

4.9. O resultado da seleção será divulgado através do site: DIOEM-Diário Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do PR e no Jornal Novo Tempo, também no site: www.capanema.pr.gov.br.

5. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

5.1. A seleção dos expositores será realizada pelo Setor de Licitações do Município de Capanema PR.

5.2. Cabe à Comissão de Seleção o julgamento e definição dos contemplados deste Credenciamento, bem como a faculdade de não selecionar quaisquer das propostas apresentadas.

6. DA REMUNERAÇÃO:

6.1. Os selecionados neste edital deverão remunerar o Município no valor de um percentual equivalente a 10%(dez por cento) da venda efetivada durante os dias da Feira do Livro de 2018, em livros SELECIONADOS pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Capanema , que farão parte das bibliotecas municipais e, em especial, de cada escola e CMEI.

7. DAS PROIBIÇÕES

7.1 Os expositores não poderão comercializar brinquedos.

8. DE COMO DEVERÁ SER APRESENTADO OS EXEMPLARES

8.1 Ao s livreiros selecionados exige-se:

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade
1	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE LIVROS DE LITERATURA INFANTIL EM FORMATO ACESSÍVEL	500
2	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE LIVROS DE LITERATURA CLASSICA NACIONAL E ESTRANGEIRA.	250
3	EXPOSIÇAO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS.	300
4	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE GIBIS E SIMILARES.	2000
5	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS PEDAGÓGICOS	100
6	EXPOSIÇÃO DE LITERATURA TÉCNICA PARA VÁRIAS ÁREAS (ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS,SISTEMA DE INFORMAÇÃO,AGROECOLOGIA,PEDAGOGIA,LÍNGUAS,PSICOLOGIA,AUTO AJUDA, RELIGIÃO,FILOSOFIA,SOCIOLOGIA,ETC)	300

7	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE CDS E DVDS	120
8	EXPOSIÇÃO DE COLEÇÕES DE LIVROS DIDÁTICOS	80
9	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE COLEÇÕES DE LIVROS INFANTIS	80
10	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE COLEÇÕES DE LIVROS DE LITERATURA NACIONAL E ESTRANGEIRA	50
11	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE BÍBLIA JUVENIL,ADULTA/ INFANTIL	100
12	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE DICIONÁRIOS DE LINGUA PORTUGUSA,INGLESA	100
13	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE LITERATURA DE GRANDES PENSADORES E PEDAGOGOS	300
14	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE COLEÇÕES ' DIDÁTICO-PEDAGÓGICAS	120
15	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃODE ATLAS GEOGRÁFICOS, BIOLÓGICOS, HISTÓRICOS	100
16	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE JOGOS DIDÁTICOS COMO DOMINÓS E OUTROS	100
17	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE REVISTAS INFANTIS	300
18	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE LIVROS DE PANO E LAVÁVEIS	300
19	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE JOGOS DIDÁTICOS	350
20	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇAÕ DE LEGISLAÇÕES: EDUCACIONAL, COMERCIAL, TRABALHISTA	50
21	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE LITERATURA TÉCNICA DE DIFERENTES ÁREAS	50
22	Exposição para comercialização de literatura estrangeira	100
23	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE REVISTAS didáticas,científicas	200
24	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE LIVROS PARA COLORIR	200
25	EXPOSIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS E LITERATURAS PARA TODOS OS NÍVEIS E MODADLIDADES DE ENSINO COMO APOIO DIDÁTICO PARA PROFESSORES E PEDAGOGOS.	100
26	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE LIVRO DOS RECORDES	30
27	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE LIVROS DE VALOR ACESSÍVEL (R$1,00; R$2,00;R$5,00) PARA CRIANÇAS	800

9. DO VALE-LIVRO:

9.1.1. O vale-livro será emitido pela Secretaria de Educação ,Cultura e Esporte e terá numeração sequencial, assinatura da Secretária de Educação Cultura e Esporte e da Comissão Organizadora da Feira do Livro.

9.1.2. Os vales-livros serão distribuídos pela Secretaria de Educação ,Cultura e Esporte aos alunos e professores dos CMEIS e escolas de ensino fundamental da rede municipal de ensino.
9.1.2.1.O vale-livro que cada estudante recebe deverá conter assinatura do diretor, carimbo da Secretaria Municipal de Educação,Cultura e Esporte com o nome do estudante e da escola que está matriculado.
9.1.3.O vale- livro deverá ter um valor máximo de R$2,00 e não deverá ser transferido a outro.
9.1.4. O valor de cada Vale-livro somente poderá ser utilizado na compra de exemplares durante a Feira do Livro a ser realizada pelo PERMITENTE em 2018.
9.1.5. A PERMISSIONÁRIA não poderá devolver qualquer valor do Vale-livro, em dinheiro, ao aluno ou professor beneficiado, o qual deverá adquirir um ou mais exemplares que alcancem no mínimo o valor constante do Vale.
9.1.6. O ressarcimento dos valores dos vales será feito pela Administração Municipal de acordo com o número de unidades recebido por cada uma das empresas permissionárias, após a liquidação do empenho.
9.1.7. Para receber o valor a que tiver direito, a PERMISSIONÁRIA deverá apresentar o termo de liberação (vale –livro com os dados acima mencionados)a ser emitido pela Secretaria de Educação Cultura e Esporte.
9.1.5.2. Os pagamentos serão concretizados na moeda vigente no País.
9.1.5.3. O repasse poderá ser suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pela PERMISSIONÁRIA, no que se refere às condições de habilitação e de qualificação exigidas para se habilitar ao recebimento do Vale- livro.
9.1.6. Os preços dos livros deverão ser condizentes com o de mercado, incluindo todos os custos incidentes, com total proibição de prática de sobre-preço.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor a ser repassado pelo Município aos selecionados correrá a cargo da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	0570	07.001.12.361.1201.2.102	103	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

11. DA DIVULGAÇÃO

11.1. Os resultados e demais decisões e/ou comunicações, quando não proferidos em audiência pública, serão publicados no DIOEMS- Diário Oficial Eletrônico do Municípios do Sudoeste do Paraná e no Jornal Novo Tempo, Site: www.capanema.pr.gov.br

12. DA IMPUGNAÇÃO E RECURSO.

12.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de chamamento público por irregularidade na aplicação da legislação.
12.2. O participante terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado para apresentar recurso desse.
12.3. O pedido de impugnação ou recurso deverá ser protocolado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Centro, Município de Capanema PR, . Não serão admitidos recursos remetidos via e-mail ou correio .

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O ato de inscrição do participante implicará na prévia e integral concordância com as normas que regem o processo seletivo.

13.2. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em horário de expediente da Administração Pública Municipal.

13.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações.

13.6. O Município poderá revogar a presente Chamada Pública por motivo de interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocações de terceiros.

13.7. A anulação da Chamada Pública, por motivo de ilegalidade, não gera obrigações de indenizar, por parte do município, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei Federal n° 8.666/1993.

13.10. Para dirimir as questões oriundas do presente edital ou de sua execução, fica eleito, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de Capanema, PR.

14. DOS ANEXOS

14.1 São partes integrantes do presente Edital o anexo:

ANEXO I – Minuta do termo de permissão uso remunerada e com encargo.

Capanema PR, 02 de março de 2018.

Américo Belle
Prefeito Municipal

Zaida Teresinha Parabocz
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Anexo I

MINUTA DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Pelo presente instrumento particular Permissão de uso de Espaço na Feira Municipal do LIvro, feito através do chamamento público 05/2018 de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ.** De outro lado a empresa xxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxxx, com endereço a Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx - CEP: xxxxxxxxxxxxxx - BAIRRO: xxxxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxx, neste ato representada pelo(a) Sr(axxxxxxxxxxxxxxx inscrito no CPF nº xxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado em na Rua xxxxxxxxxxxxxxxx - CEP: xxxxxxxxxxxxxx - BAIRRO: xxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **Dispensa de Licitação Nº xx/2018** , que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este termo tem por finalidade viabilizar a participação da PERMISSIONÁRIA na Feira Municipal do Livro do Município de Capanema PR, RS, a qual será realizada de **15 a 18 de abril de 2018.**

1.2. . A permissionária terá direito a utilização de um box em espaço público durante a Feira Municipal do Livro, ao qual a sua referida localização será definida por sorteio entre os demais participantes selecionados.

1.3. A PERMISSIONÁRIA fica habilitada e obrigada ao recebimento do Vale-livro o qual será distribuído pelo PERMITENTE, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, aos alunos das escolas da rede municipal de ensino.

1.4. O valor de cada Vale-livro será de R$1,00 ou 2,00..

1.5. O Vale-livro será emitido pelo PERMITENTE através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, assinatura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e carimbo da Secretaria.

1.6. A PERMISSIONÁRIA não poderá devolver qualquer valor do Vale-livro, em dinheiro, ao aluno beneficiado, o qual deverá adquirir um ou mais exemplares que alcancem no mínimo o valor constante do Vale.

1.7. Os preços dos livros deverão ser condizentes com o de mercado, incluindo todos os custos incidentes, com total proibição de prática de sobre preço.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato terá vigência pelo prazo de até 90 (noventa) dias depois da data de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REPASSE DE VALORES

3.1. O ressarcimento dos valores do Vale-livro será feito pelo PERMITENTE de acordo com o número de unidades recebidas pela PERMISSIONÁRIA durante a Feira Municipal do Livro, após a liquidação do empenho.

3.2. Para receber o valor a que tiver direito, a PERMISSIONÁRIA deverá apresentar o termo de liberação a ser emitido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e as certidões negativas de débitos trabalhistas (CNDT), do FGTS e de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014, as quais deverão estar atualizadas e em plena vigência.

3.3. A PERMISSIONÁRIA não poderá estar em débito com a Fazenda Municipal, sob pena de bloqueio e/ou compensação no repasse a que fizer jus.
3.4. O repasse poderá ser suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pela PERMISSIONÁRIA, no que se refere às condições de habilitação e de qualificação exigidas para se habilitar ao recebimento do Vale- livro.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O valor a ser repassado pelo Município aos selecionados correrá a cargo da seguinte:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	570	07.001.12.361.1201.2.102	103	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA - DA REMUNERAÇÃO

5.1. Os selecionados neste edital deverão remunerar o Município no valor de um percentual equivalente a 10%(dez por cento) da venda efetivada durante os dias da Feira do Livro de 2018, em livros SELECIONADOS pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Capanema , que farão parte das bibliotecas municipais e, em especial, de cada escola e CMEI.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA.

6.1. São obrigações da PERMISSIONÁRIA:
a) participar da Feira Municipal do Livro promovida pelo PERMITENTE em 2018;
b) c) receber o Vale-livro distribuído aos alunos da rede municipal de ensino, nas condições previstas no chamamento.
d) manter durante toda a execução deste termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas para se habilitar ao recebimento do Vale-livro;
e)Oferecer a quantidade de livros e títulos conforme abaixo.

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade
1	Exposição para comercialização de LIVROS DE LITERATURA infantil EM FORMATO ACESSÍVEL	500
2	Exposição para comercialização de livros de literatura classica nacional e estrangeira.	250
3	EXPOSIÇAO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS.	300
4	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE GIBIS E SIMILARES.	2000
5	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS PEDAGÓGICOS	100
6	eXPOSIÇÃO DE LITERATURA TÉCNICA PARA VÁRIAS ÁREAS (ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS,SISTEMA DE INFORMAÇÃO,AGROECOLOGIA,PEDAGOGIA,LÍNGUAS,PSICOLOGIA,AUTO AJUDA, RELIGIÃO,FILOSOFIA,SOCIOLOGIA,ETC)	300

7	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE cDS E DVDS	120
8	EXPOSIÇÃO DE COLEÇÕES DE LIVROS DIDÁTICOS	80
9	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE COLEÇÕES DE LIVROS INFANTIS	80
10	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE COLEÇÕES DE LIVROS DE LITERATURA nacional e estrangeira	50
11	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE bíblia juvenil,adulta/ infantil	100
12	eXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE DICIONÁRIOS DE LINGUA PORTUGUSA,INGLESA	100
13	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE LITERATURA DE GRANDES PENSADORES E PEDAGOGOS	300
14	eXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE COLEÇÕES DIDÁTICO-PEDAGÓGICAS	120
15	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃODE ATLAS GEOGRÁFICOS, BIOLÓGICOS, HISTÓRICOS	100
16	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE JOGOS DIDÁTICOS COMO DOMINÓS E OUTROS	100
17	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE REVISTAS INFANTIS	300
18	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE LIVROS DE PANO E LAVÁVEIS	300
19	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE JOGOS DIDÁTICOS	350
20	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇAÕ DE LEGISLAÇÕES: EDUCACIONAL, COMERCIAL, TRABALHISTA	50
21	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE LITERATURA TÉCNICA DE DIFERENTES ÁREAS	50
22	Exposição para comercialização de literatura estrangeira	100
23	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE REVISTAS didáticas,científicas	200
24	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE LIVROS PARA COLORIR	200
25	EXPOSIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS E LITERATURAS PARA TODOS OS NÍVEIS E MODADLIDADES DE ENSINO COMO APOIO DIDÁTICO PARA PROFESSORES E PEDAGOGOS.	100
26	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE LIVRO DOS RECORDES	30
27	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE LIVROS DE VALOR ACESSÍVEL (R$1,00; R$2,00;R$5,00) PARA CRIANÇAS	800

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE

7.1. São obrigações do PERMITENTE:

a) repassar os valores devidos a PERMISSIONÁRIA, de acordo com o número de unidades de Vale-livro recebido pela PERMISSIONÁRIA e em conformidade com as condições estabelecidas na Subcláusula 3.1 do contrato;
b) fiscalizar e examinar a documentação apresentada pela PERMISSIONÁRIA;
c) acompanhar a correta execução do objeto do convênio por intermédio da Secretaria competente, fiscalizando o exato cumprimento das obrigações assumidas pela PERMISSIONÁRIA.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E PENALIDADES
8.1. Através dos servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, o PERMITENTE fiscalizará como melhor lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato e fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo, notificando a PERMISSIONÁRIA a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.
8.2. O repasse dos recursos é vinculado ao exercício desta fiscalização pelo PERMITENTE, mediante a emissão de termo de liberação.
8.3. Esse contrato será fiscalizado pela Sr. Jeandra Wilmsen, funcionária da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO
9.1. Este termo poderá ser rescindido em qualquer das hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, bem como pela não implementação dos termos aqui estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1. 10.2. Os casos omissos serão analisados e solucionados à luz da Lei Federal nº 8.666/1993 e da legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. Para dirimir as questões oriundas do presente termo ou de sua execução, as partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro a Comarca de Capanema PR,
E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam este termo em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Capanema PR, xx de xxxx de 2018.

Américo Bellé

Prefeito Municipal

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2018

O Município de Capanema do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, em conformidade com a Lei 8.666/93 e sua alterações subsequentes, torna público, para conhecimento dos interessados, que receberá inscrições, no **06/04/2018**, de pessoas jurídicas, para participação no processo de seleção de expositores interessados em participar da Feira Municipal do Livro, a qual será realizada de 15 a 18 de abril de 2018.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto a seleção de expositores para participarem da Feira Municipal do Livro de Capanema, na utilização de espaço durante a Feira Municipal do Livro em local público, no período de 15 a 18 de abril de 2018.

1.2. Serão selecionados até 3 (três) expositores para a comercialização de livros na Feira Municipal do Livro de Capanema a qual ocorrerá de 15 a 18 de abril de 2018.

1.3. Dentre as até 3 (três) vagas existentes para expositores na Feira Municipal do Livro, 02 (duas) serão preenchidas, preferencialmente, por expositores que se comprometam a comercializar materiais de leitura em formato acessível (livros em Braille, áudio-livros, livros digitais, entre outros), sendo uma das vagas, preferencialmente, para expositores com sede em Capanema, conforme critérios de seleção constantes no item 4 deste edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Habilitam-se para participar do presente processo livreiros, distribuidores, ou editoras.

2.2. É vedada a participação:

a) aos integrantes da Comissão de Seleção, seus parentes consanguíneos, cônjuges ou pessoas com quem mantenham relações societárias;

b) a servidores ou dirigentes dos órgãos da administração direta e indireta do município de Capanema, PR, nos termos do artigo 9.°, inciso III e § 3°, da Lei Federal n° 8.666/1993, de forma direita ou indireta.

c) aos proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

d) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

3.1. As inscrições deverão ser entregues e protocoladas pelos participantes diretamente no Setor de Protocolo do Município de Capanema PR, Sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Centro, Município de Capanema PR, das 7h45min as 17:30 horas do dia 06/04/2018 .

3.2. O proponente deverá protocolar todos os documentos de habilitação, conforme solicitado no item 3.4 deste edital.

3.3. No ato do protocolo, os participantes deverão apresentar com os documentos de habilitação elencados no item 3.4 e o formulário de inscrição (anexo I) devidamente preenchido.

3.4. Os participantes deverão apresentar obrigatoriamente, no prazo estabelecido neste edital, no ato do protocolo, os seguintes documentos de habilitação:

DIOEMS ICP Brasil Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.

ON Observatório Nacional Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site. 27260939

http://dioems.com.br/

a) comprovante de inscrição e de situação cadastral do CNPJ da proponente junto à Receita Federal;

b) Cópia do Contrato Social;

c) cópia do alvará de funcionamento da proponente .

d) certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de tributos municipais, comprovando a regularidade da proponente para com a Fazenda Municipal, atualizada e em plena vigência;

e) certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado do Paraná, comprovando a regularidade da proponente para com a Fazenda Estadual, atualizada e em plena vigência;

f) certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, demonstrando a regularidade da proponente para com a Fazenda Federal (RFB e à PGFN), atualizada e em plena vigência, conforme a Portaria Conjunta RFB/PGFN n.°1.751/2014;

g) comprovação de regularidade da proponente com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), atualizado e em pleno vigor;

h) prova de inexistência de débitos inadimplidos da proponente perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n.°5.452, de 1.° de maio de 1943, e do artigo 29, inciso V, da Lei n.° 8.666/1993, atualizada e em pleno vigor.

i) Esses documentos deverão vir em um envelope lacrado com as seguintes informações na etiqueta:

Nome da Empresa:
CNPJ:
Edital de Chamamento 01/2018
Data da Entrega: 06/04/2018

4. DA SELEÇÃO

4.1. Para seleção dos expositores primeiramente serão analisados os documentos de habilitação constantes no item 3.4 deste edital.

4.2. Os participantes serão considerados inabilitados quando não apresentarem os documentos exigidos e/ou não atenderem ao disposto no item 3.4 deste edital.

4.3. As 03 (três) vagas serão oferecidas as empresas com sede no Município de Capanema.

DIOEMS ICP Brasil Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.

ON Observatório Nacional Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site. 27260939

http://dioems.com.br/

4.4 Não havendo concorrentes do Município de Capanema, as vagas serão preenchidas por expositores com sede fora do Município de Capanema.

4.6. Havendo mais de 05 (cinco) interessados, será realizado sorteio.

4.7. Não havendo interessados em serem selecionados a participar da Feira Municipal do Livro nas vagas destinadas a livreiros que se comprometam a comercializar materiais de leitura em formato acessível (livros em Braille, áudio-livros, livros digitais, entre outros), ou não preenchida as duas vagas, os espaços serão destinados para seleção sem essa obrigação, item 4.4, mantendo a proporção de preferência a sediados no Município de Capanema.

4.8. Os selecionados terão direito a utilização de um espaço público durante a Feira Municipal do Livro, ao qual a referida localização dos expositores será definida por sorteio.

4.9. O resultado da seleção será divulgado através do site: DIOEM-Diário Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do PR e no Jornal Novo Tempo, também no site: www.capanema.pr.gov.br.

5. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

5.1. A seleção dos expositores será realizada pelo Setor de Licitações do Município de Capanema PR.

2. Cabe à Comissão de Seleção o julgamento e definição dos contemplados deste Credenciamento, bem como a faculdade de não selecionar quaisquer das propostas apresentadas.

6. DA REMUNERAÇÃO:

6.1. Os selecionados neste edital deverão remunerar o Município no valor de um percentual equivalente a 10%(dez por cento) da venda efetivada durante os dias da Feira do Livro de 2018, em livros SELECIONADOS pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Capanema , que farão parte das bibliotecas municipais e, em especial, de cada escola e CMEI.

7. DAS PROIBIÇÕES

7.1 Os expositores não poderão comercializar brinquedos.

8. DE COMO DEVERÁ SER APRESENTADO OS EXEMPLARES

8.1 Ao s livreiros selecionados exige-se:

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade
1	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE LIVROS DE LITERATURA INFANTIL EM FORMATO ACESSÍVEL	500
2	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE LIVROS DE LITERATURA CLASSICA NACIONAL E ESTRANGEIRA.	250
3	EXPOSIÇAO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS.	300
4	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE GIBIS E SIMILARES.	2000
5	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS PEDAGÓGICOS	100
6	EXPOSIÇÃO DE LITERATURA TÉCNICA PARA VÁRIAS ÁREAS (ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS,SISTEMA DE INFORMAÇÃO,AGROECOLOGIA,PEDAGOGIA,LÍNGUAS,PSICOLOGIA,AUTO AJUDA, RELIGIÃO,FILOSOFIA,SOCIOLOGIA,ETC)	300

DIOEMS ICP Brasil Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.

ON OBSERVATÓRIO NACIONAL Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site. 27260939

http://dioems.com.br/

7	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE CDS E DVDS	120
8	EXPOSIÇÃO DE COLEÇÕES DE LIVROS DIDÁTICOS	80
9	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE COLEÇÕES DE LIVROS INFANTIS	80
10	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE COLEÇÕES DE LIVROS DE LITERATURA NACIONAL E ESTRANGEIRA	50
11	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE BÍBLIA JUVENIL,ADULTA/ INFANTIL	100
12	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE DICIONÁRIOS DE LINGUA PORTUGUSA,INGLESA	100
13	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE LITERATURA DE GRANDES PENSADORES E PEDAGOGOS	300
14	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE COLEÇÕES DIDÁTICO-PEDAGÓGICAS	120
15	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃODE ATLAS GEOGRÁFICOS, BIOLÓGICOS, HISTÓRICOS	100
16	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE JOGOS DIDÁTICOS COMO DOMINÓS E OUTROS	100
17	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE REVISTAS INFANTIS	300
18	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE LIVROS DE PANO E LAVÁVEIS	300
19	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE JOGOS DIDÁTICOS	350
20	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇAÕ DE LEGISLAÇÕES: EDUCACIONAL, COMERCIAL, TRABALHISTA	50
21	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE LITERATURA TÉCNICA DE DIFERENTES ÁREAS	50
22	Exposição para comercialização de literatura estrangeira	100
23	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE REVISTAS didáticas,científicas	200
24	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE LIVROS PARA COLORIR	200
25	EXPOSIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS E LITERATURAS PARA TODOS OS NÍVEIS E MODADLIDADES DE ENSINO COMO APOIO DIDÁTICO PARA PROFESSORES E PEDAGOGOS.	100
26	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE LIVRO DOS RECORDES	30
27	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE LIVROS DE VALOR ACESSÍVEL (R$1,00; R$2,00;R$5,00) PARA CRIANÇAS	800

9. DO VALE-LIVRO:

9.1.1. O vale-livro será emitido pela Secretaria de Educação ,Cultura e Esporte e terá numeração sequencial, assinatura da Secretária de Educação Cultura e Esporte e da Comissão Organizadora da Feira do Livro.

DIOEMS ICP Brasil Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.

ON OBSERVATÓRIO NACIONAL Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site. 27260939

http://dioems.com.br/

9.1.2. Os vales-livros serão distribuídos pela Secretaria de Educação ,Cultura e Esporte aos alunos e professores dos CMEIS e escolas de ensino fundamental da rede municipal de ensino.
9.1.2.1.O vale-livro que cada estudante recebe deverá conter assinatura do diretor, carimbo da Secretaria Municipal de Educação,Cultura e Esporte com o nome do estudante e da escola que está matriculado.
9.1.3.O vale- livro deverá ter um valor máximo de R$2,00 e não deverá ser transferido a outro.
9.1.4. O valor de cada Vale-livro somente poderá ser utilizado na compra de exemplares durante a Feira do Livro a ser realizada pelo PERMITENTE em 2018.
9.1.5. A PERMISSIONÁRIA não poderá devolver qualquer valor do Vale-livro, em dinheiro, ao aluno ou professor beneficiado, o qual deverá adquirir um ou mais exemplares que alcancem no mínimo o valor constante do Vale.
9.1.6. O ressarcimento dos valores dos vales será feito pela Administração Municipal de acordo com o número de unidades recebido por cada uma das empresas permissionárias, após a liquidação do empenho.
9.1.7. Para receber o valor a que tiver direito, a PERMISSIONÁRIA deverá apresentar o termo de liberação (vale –livro com os dados acima mencionados)a ser emitido pela Secretaria de Educação Cultura e Esporte.
9.1.5.2. Os pagamentos serão concretizados na moeda vigente no País.
9.1.5.3. O repasse poderá ser suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pela PERMISSIONÁRIA, no que se refere às condições de habilitação e de qualificação exigidas para se habilitar ao recebimento do Vale- livro.
9.1.6. Os preços dos livros deverão ser condizentes com o de mercado, incluindo todos os custos incidentes, com total proibição de prática de sobre-preço.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor a ser repassado pelo Município aos selecionados correrá a cargo da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	0570	07.001.12.361.1201.2.102	103	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

1. DA DIVULGAÇÃO

11.1. Os resultados e demais decisões e/ou comunicações, quando não proferidos em audiência pública, serão publicados no DIOEMS- Diário Oficial Eletrônico do Municípios do Sudoeste do Paraná e no Jornal Novo Tempo, Site: www.capanema.pr.gov.br

12. DA IMPUGNAÇÃO E RECURSO.

12.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de chamamento público por irregularidade na aplicação da legislação.
12.2. O participante terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado para apresentar recurso desse.
12.3. O pedido de impugnação ou recurso deverá ser protocolado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Centro, Município de Capanema PR, . Não serão admitidos recursos remetidos via e-mail ou correio .

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O ato de inscrição do participante implicará na prévia e integral concordância com as normas que regem o processo seletivo.

13.2. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em horário de expediente da Administração Pública Municipal.

13.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações.

13.6. O Município poderá revogar a presente Chamada Pública por motivo de interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocações de terceiros.

13.7. A anulação da Chamada Pública, por motivo de ilegalidade, não gera obrigações de indenizar, por parte do município, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.10. Para dirimir as questões oriundas do presente edital ou de sua execução, fica eleito, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de Capanema, PR.

14. DOS ANEXOS

14.1 São partes integrantes do presente Edital o anexo:

ANEXO I – Minuta do termo de permissão uso remunerada e com encargo.

Capanema PR, 02 de março de 2018.

Américo Belle
Prefeito Municipal

Zaida Teresinha Parabocz
Secretaria Municipal de Educação,
Cultura e Esporte

DIOEMS ICP Brasil Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.

ON Observatório Nacional Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site. 27260939

http://dioems.com.br/

Anexo I
MINUTA DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Pelo presente instrumento particular Permissão de uso de Espaço na Feira Municipal do LIvro, feito através do chamamento público 01/2018 de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ.** De outro lado a empresa xxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xxxxxxxxxxxxxxxx, com endereço a Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx - CEP: xxxxxxxxxxxxx - BAIRRO: xxxxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxx, neste ato representada pelo(a) Sr(axxxxxxxxxxxxxxx inscrito no CPF nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado em na Rua xxxxxxxxxxxxxxx - CEP: xxxxxxxxxxxxx - BAIRRO: xxxxx, doravante denominada CONTRATADA, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **Dispensa de Licitação Nº xx/2018** , que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este termo tem por finalidade viabilizar a participação da PERMISSIONÁRIA na Feira Municipal do Livro do Município de Capanema PR, RS, a qual será realizada de **15 a 18 de abril de 2018.**

1.2. . A permissionária terá direito a utilização de um box em espaço público durante a Feira Municipal do Livro, ao qual a sua referida localização será definida por sorteio entre os demais participantes selecionados.

1.3. A PERMISSIONÁRIA fica habilitada e obrigada ao recebimento do Vale-livro o qual será distribuído pelo PERMITENTE, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, aos alunos das escolas da rede municipal de ensino.

1.4. O valor de cada Vale-livro será de R$1,00 ou 2,00..

1.5. O Vale-livro será emitido pelo PERMITENTE através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, assinatura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e carimbo da Secretaria.

1.6. A PERMISSIONÁRIA não poderá devolver qualquer valor do Vale-livro, em dinheiro, ao aluno beneficiado, o qual deverá adquirir um ou mais exemplares que alcancem no mínimo o valor constante do Vale.

1.7. Os preços dos livros deverão ser condizentes com o de mercado, incluindo todos os custos incidentes, com total proibição de prática de sobre preço.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato terá vigência pelo prazo de até 90 (noventa) dias depois da data de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REPASSE DE VALORES

3.1. O ressarcimento dos valores do Vale-livro será feito pelo PERMITENTE de acordo com o número de unidades recebidas pela PERMISSIONÁRIA durante a Feira Municipal do Livro, após a liquidação do empenho.

3.2. Para receber o valor a que tiver direito, a PERMISSIONÁRIA deverá apresentar o termo de liberação a ser emitido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e as certidões negativas de débitos trabalhistas (CNDT), do FGTS e de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN n° 1.751/2014, as quais deverão estar atualizadas e em plena vigência.

DIOEMS ICP Brasil Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.

ON Observatório Nacional Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site. 27260939

http://dioems.com.br/

3.3. A PERMISSIONÁRIA não poderá estar em débito com a Fazenda Municipal, sob pena de bloqueio e/ou compensação no repasse a que fizer jus.
3.4. O repasse poderá ser suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pela PERMISSIONÁRIA, no que se refere às condições de habilitação e de qualificação exigidas para se habilitar ao recebimento do Vale- livro.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O valor a ser repassado pelo Município aos selecionados correrá a cargo da seguinte:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	570	07.001.12.361.1201.2.102	103	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA - DA REMUNERAÇÃO

5.1. Os selecionados neste edital deverão remunerar o Município no valor de um percentual equivalente a 10%(dez por cento) da venda efetivada durante os dias da Feira do Livro de 2018, em livros SELECIONADOS pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Capanema , que farão parte das bibliotecas municipais e, em especial, de cada escola e CMEI.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA.

6.1. São obrigações da PERMISSIONÁRIA:
a) participar da Feira Municipal do Livro promovida pelo PERMITENTE em 2018;
b) c) receber o Vale-livro distribuído aos alunos da rede municipal de ensino, nas condições previstas no chamamento.
d) manter durante toda a execução deste termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas para se habilitar ao recebimento do Vale-livro;
e)Oferecer a quantidade de livros e títulos conforme abaixo.

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade
1	Exposição para comercialização de LIVROS DE LITERATURA infantil EM FORMATO ACESSÍVEL	500
2	Exposição para comercialização de livros de literatura classica nacional e estrangeira.	250
3	EXPOSIÇAO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS.	300
4	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE GIBIS E SIMILARES.	2000
5	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS PEDAGÓGICOS	100
6	eXPOSIÇÃO DE LITERATURA TÉCNICA PARA VÁRIAS ÁREAS (ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS,SISTEMA DE INFORMAÇÃO,AGROECOLOGIA,PEDAGOGIA,LÍNGUAS,PSICOLOGIA,AUTO AJUDA, RELIGIÃO,FILOSOFIA,SOCIOLOGIA,ETC)	300

DIOEMS ICP Brasil Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.
ON Observatório Nacional Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site. 27260939
http://dioems.com.br/

7	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE cDS E DVDS	120
8	EXPOSIÇÃO DE COLEÇÕES DE LIVROS DIDÁTICOS	80
9	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE COLEÇÕES DE LIVROS INFANTIS	80
10	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE COLEÇÕES DE LIVROS DE LITERATURA nacional e estrangeira	50
11	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE bíblia juvenil,adulta/ infantil	100
12	eXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE DICIONÁRIOS DE LINGUA PORTUGUSA,INGLESA	100
13	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE LITERATURA DE GRANDES PENSADORES E PEDAGOGOS	300
14	eXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE COLEÇÕES DIDÁTICO-PEDAGÓGICAS	120
15	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃODE ATLAS GEOGRÁFICOS, BIOLÓGICOS, HISTÓRICOS	100
16	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE JOGOS DIDÁTICOS COMO DOMINÓS E OUTROS	100
17	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE REVISTAS INFANTIS	300
18	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE LIVROS DE PANO E LAVÁVEIS	300
19	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE JOGOS DIDÁTICOS	350
20	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇAÕ DE LEGISLAÇÕES: EDUCACIONAL, COMERCIAL, TRABALHISTA	50
21	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE LITERATURA TÉCNICA DE DIFERENTES ÁREAS	50
22	Exposição para comercialização de literatura estrangeira	100
23	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE REVISTAS didáticas,científicas	200
24	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE LIVROS PARA COLORIR	200
25	EXPOSIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS E LITERATURAS PARA TODOS OS NÍVEIS E MODADLIDADES DE ENSINO COMO APOIO DIDÁTICO PARA PROFESSORES E PEDAGOGOS.	100
26	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE LIVRO DOS RECORDES	30
27	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE LIVROS DE VALOR ACESSÍVEL (R$1,00; R$2,00;R$5,00) PARA CRIANÇAS	800

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE

7.1. São obrigações do PERMITENTE:

DIOEMS ICP Brasil Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.

ON Observatório Nacional Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site. 27260939

http://dioems.com.br/

a) repassar os valores devidos a PERMISSIONÁRIA, de acordo com o número de unidades de Vale-livro recebido pela PERMISSIONÁRIA e em conformidade com as condições estabelecidas na Subcláusula 3.1 do contrato;
b) fiscalizar e examinar a documentação apresentada pela PERMISSIONÁRIA;
c) acompanhar a correta execução do objeto do convênio por intermédio da Secretaria competente, fiscalizando o exato cumprimento das obrigações assumidas pela PERMISSIONÁRIA.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E PENALIDADES
8.1. Através dos servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, o PERMITENTE fiscalizará como melhor lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato e fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo, notificando a PERMISSIONÁRIA a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.
8.2. O repasse dos recursos é vinculado ao exercício desta fiscalização pelo PERMITENTE, mediante a emissão de termo de liberação.
8.3. Esse contrato será fiscalizado pela Sr. Jeandra Wilmsen, funcionária da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO
9.1. Este termo poderá ser rescindido em qualquer das hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, bem como pela não implementação dos termos aqui estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1. 10.2. Os casos omissos serão analisados e solucionados à luz da Lei Federal nº 8.666/1993 e da legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. Para dirimir as questões oriundas do presente termo ou de sua execução, as partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro a Comarca de Capanema PR,
E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam este termo em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Capanema PR, xx de xxxx de 2018.

Américo Bellé

Prefeito Municipal

DIOEMS ICP Brasil Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.

ON OBSERVATÓRIO NACIONAL Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia
Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site. 27260939

http://dioems.com.br/

Sexting: cresce número de adolescentes que enviam mensagens com conteúdo sexual

Compartilhar mensagens, vídeos e fotos com conteúdos sexuais por meios eletrônicos tem se tornado cada vez mais comum, especialmente entre os adolescentes, apontou um estudo publicado no periódico JAMA Pediatrics. Chamado de "sexting", o comportamento pode ser reflexo do aumento uso de smartphones pelos mais jovens.

Para chegar à conclusão, os pesquisadores analisaram 39 estudos sobre o tema, abrangendo 110.380 pessoas entre 12 e 17 anos. Desse total, 14,8% relataram ter enviado esse tipo de conteúdo, enquanto 27,4% disseram ter recebido. Isso significa que um a cada sete adolescentes envia essas mensagens e um a cada quatro recebe. Um salto e tanto em relação a um dos primeiros estudos sobre o assunto, publicado em 2009. Feito com adolescentes entre 12 e 17 anos, esse levantamento indicou que 4% dos pesquisados enviavam e 15% recebiam imagens de nudez ou seminudez. Em 2012, uma outra pesquisa também apontou números menores entre pessoas de 10 a 17 anos: 2,5% afirmaram enviar e 7,1% disseram receber esses conteúdos.

Embora os pesquisadores acreditem que essa troca de materiais possa ser normal no comportamento sexual e de formação de identidade na era digital, eles alertam para a necessidade da educação sobre o tema.

"Não é terrivelmente surpreendente considerando a idade dos adolescentes, o interesse sexual aumenta. Eles estão tentando descobrir quem eles são", disse à CNN o coautor do estudo, Jeff Temple, professor de psiquiatria da University of Texas Medical Branch.

Por outro lado, o levantamento revela dados preocupantes: o percentual de encaminhamento desses conteúdos sem consentimento é de 12% e os relatos de quem teve um material disseminado sem autorização somam 8,4%.

Parte desse fenômeno é reflexo do aumento o uso de smartphones. Conforme os pesquisadores, era esperado que as taxas de sexting fossem maiores em dispositivos móveis em relação aos computadores, pois eles permitem a troca rápida e imediata de mensagens e também parecem ser mais privados.

Prefeitura Municipal de Capanema
FONE: (46) 3552-1321 - CEP: 85760-000
Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro

Município de Capanema - PR

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2018

O Município de Capanema do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, em conformidade com a Lei 8.666/93 e sua alterações subsequentes, torna público, para conhecimento dos interessados, que receberá inscrições, no 06/04/2018, de pessoas jurídicas, para participação no processo de seleção de expositores interessados em participar da Feira Municipal do Livro, a qual será realizada de 15 a 18 de abril de 2018.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto a seleção de expositores para participarem da Feira Municipal do Livro de Capanema, na utilização de espaço durante a Feira Municipal do Livro em local público, no período de 15 a 18 de abril de 2018.

1.2. Serão selecionados até 3 (três) expositores para a comercialização de livros na Feira Municipal do Livro de Capanema a qual ocorrerá de 15 a 18 de abril de 2018.

1.3. Dentre as até 3 (três) vagas existentes para expositores na Feira Municipal do Livro, 02 (duas) serão preenchidas, preferencialmente, por expositores que se comprometam a comercializar materiais de leitura em formato acessível (livros em Braille, áudio-livros, livros digitais, entre outros), sendo uma das vagas, preferencialmente, para expositores com sede em Capanema, conforme critérios de seleção constantes no item 4 deste edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Habilitam-se para participar do presente processo livreiros, distribuidores, ou editoras.

2.2. É vedada a participação:

a) aos integrantes da Comissão de Seleção, seus parentes consanguíneos, cônjuges ou pessoa com quem mantenham relações societárias;

b) a servidores ou dirigentes dos órgãos da administração direta e indireta do município de Capanema, PR, nos termos do artigo 9.º, inciso III e § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993, de forma direta ou indireta.

c) aos proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

d) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

3.1. As inscrições deverão ser entregues e protocoladas pelos participantes diretamente no Setor de Protocolo do Município de Capanema PR, Situ a Av. Gov Pedro Viriato Parigot de Souza, 1 010, Centro, Município de Capanema PR, das 7h45min as 17:30 horas do dia 06/04/2018

3.2. O proponente deverá protocolar todos os documentos de habilitação, conforme solicitado no item 3.4 deste edital.

3.3. No ato do protocolo, os participantes deverão apresentar com os documentos de habilitação elencados no item 3.4 e a formulário de inscrição (anexo I) devidamente preenchido.

3.4. Os participantes deverão apresentar obrigatoriamente, no prazo estabelecido neste edital, no ato do protocolo, os seguintes documentos de habilitação:

Município de Capanema - PR

a) comprovante de inscrição e de situação cadastral do CNPJ da proponente junto à Receita Federal;

b) Cópia do Contrato Social;

c) cópia do alvará de funcionamento da proponente.

d) certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de tributos municipais, comprovando a regularidade da proponente para com a Fazenda Municipal, atualizada e em plena vigência;

e) certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda da Estado do Paraná, comprovando a regularidade da proponente para com a Fazenda Estadual, atualizada e em plena vigência;

f) certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, demonstrando a regularidade da proponente para com a Fazenda Federal (RFB e à PGFN), atualizada e em plena vigência, conforme a Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º1.751/2014;

g) comprovação de regularidade da proponente com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação da Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), atualizado e em plena vigor;

h) prova de inexistência de débitos inadimplidos da proponente perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n.º5.452, de 1.º de maio de 1943, e do artigo 29, inciso V, da Lei n.º 8.666/1993, atualizada e em pleno vigor.

i) Esses documentos deverão ser em um envelope lacrado com as seguintes informações na etiqueta:

Nome da Empresa:
CNPJ:
Edital de Chamamento 01/2018
Data da Entrega: 06/04/2018

4. DA SELEÇÃO

4.1. Para seleção dos expositores primeiramente serão analisados as documentos de habilitação constantes no item 3.4 deste edital.

4.2. Os participantes serão considerados inabilitados quando não apresentarem os documentos exigidos e/ou não atenderem ao disposto no item 3.4 deste edital.

4.3. As 03 (três) vagas serão oferecidas as empresas com sede no Município de Capanema.

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
Fone:(46)3552-1321
CAPANEMA - PR

Município de Capanema - PR

4.4. Não havendo concorrentes do Município de Capanema, as vagas serão preenchidas por expositores com sede fora do Município de Capanema.

4.6. Havendo mais de 05 (cinco) interessados, será realizado sorteio.

4.7. Não havendo interessados em serem selecionados a participar da Feira Municipal do Livro nas vagas destinadas a livreiros que se comprometam a comercializar materiais de leitura em formato acessível (livros em Braille, áudio-livros, livros digitais, entre outros), ou não preenchida as duas vagas, os espaços serão destinados para seleção sem essa obrigação, item 4.4, mantendo a proporção de preferência a sediados no Município de Capanema.

4.8. Os selecionados terão direito a utilização de um espaço público durante a Feira Municipal do Livro, ao qual a referida localização dos expositores será definida por sorteio.

4.9. O resultado da seleção será divulgado através do site: DIOEM-Diário Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do PR e no Jornal Novo Tempo, também no site: www.capanema.pr.gov.br.

5. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

5.1. A seleção dos expositores será realizada pelo Setor de Licitações do Município de Capanema PR.

5.2. Cabe à Comissão de Seleção o julgamento e definição dos contemplados deste Credenciamento, bem como a faculdade de não selecionar quaisquer das propostas apresentadas.

6. DA REMUNERAÇÃO:

6.1. Os selecionados neste edital deverão remunerar o Município ao valor de um percentual equivalente a 10%(dez por cento) da venda efetivada durante os dias da Feira do Livro de 2018, em livros SELECIONADOS pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Capanema , que farão parte das bibliotecas municipais e, em especial, de cada escola e CMEI.

7. DAS PROIBIÇÕES

7.1. Os expositores não poderão comercializar brinquedos.

8. DE COMO DEVERÁ SER APRESENTADO OS EXEMPLARES

8.1 As livreiros selecionados exige-se:

1	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE LIVROS DE LITERATURA INFANTIL EM FORMATO ACESSÍVEL	500
2	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE LIVROS DE LITERATURA CLASSICA NACIONAL E ESTRANGEIRA.	250
3	EXPOSIÇAG PARA COMERCIALIZAÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS	300
4	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE GIBIS E SIMILARES.	2000
5	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS PEDAGÓGICOS	100
6	EXPOSIÇÃO DE LITERATURA TÉCNICA PARA VÁRIAS ÁREAS (ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS,SISTEMA DE INFORMAÇÃO,AGROECOLOGIA,PEDAGOGIA,LÍNGUAS,PSICOLOGIA,AUTO AJUDA, RELIGIÃO,FILOSOFIA,SOCIOLOGIA,ETC)	300

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
Fone:(46)3552-1321
CAPANEMA - PR

Município de Capanema - PR

7	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE CDS E DVDS	120
8	EXPOSIÇÃO DE COLEÇÕES DE LIVROS DIDÁTICOS	80
9	EXPOSIÇÃG PARA COMERCIALIZAÇÃO DE COLEÇÕES DE LIVROS INFANTIS	80
10	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE CDLEÇÕES DE LIVRDS DE LITERATURA NACIONAL E ESTRANGEIRA	50
11	EXPOSIÇÃD PARA COMERCIALIZAÇÃO DE BÍBLIA JUVENIL-ADULTA/ INFANTIL	100
12	EXPDSIÇÃD PARA COMERCIALIZAÇÃO DE DICIDNÁRIOS DE LINQUA PORTUGUSA,INGLESA	100
13	EXPOSIÇÃD PARA COMERCIALIZAÇÃO DE LITERATURA DE GRANDES PENSADORES E PEDAGOGOS	300
14	EXPOSIÇÃG PARA COMERCIALIZAÇÃO DE COLEÇÕES DIDÁTICO-PEDAGÓGICAS	120
15	EXPOSIÇÃD PARA COMERCIALIZAÇÃODE ATLAS GEOGRÁFICOS, BIOLÓGICOS, HISTÓRICOS	100
16	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃG DE JOGOS DIDÁTICOS COMO DOMINÓS E OUTROS	100
17	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE REVISTAS INFANTIS	300
18	EXPOSIÇÃD PARA COMERCIALIZAÇÃO DE LIVRDS DE PANO E LAVÁVEIS	300
19	EXPOSIÇÃD PARA COMERCIALIZAÇÃO DE JOGOS DIDÁTICOS	350
20	EXPOSIÇÃG PARA COMERCIALIZAÇAÓ DE LEGISLAÇÕES: EDUCACIONAL, COMERCIAL, TRABALHISTA	50
21	EXPDSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃD DE LITERATURA TÉCNICA DE DIFERENTES ÁREAS	50
22	Exposição para comercialização de literatura estrangeira	100
23	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE REVISTAS didáticas,científicas	200
24	EXPOSIÇÃD PARA COMERCIALIZAÇÃO DE LIVROS PARA COLORIR	200
25	EXPOSIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS E LITERATURAS PARA TODOS OS NÍVEIS E MODALIDADES DE ENSINO COMO APOIO DIDÁTICO PARA PROFESSORES E PEDAGOGOS.	100
26	EXPOSIÇÃG PARA COMERCIALIZAÇÃO DE LIVRD DOS RECORDES	30
27	EXPOSIÇÃG PARA COMERCIALIZAÇÃO DE LIVROS DE VALGR ACESSÍVEL (R$1,00; R$2,00;R$5,00) PARA CRIANÇAS	800

9. DO VALE-LIVRO:

9.1.1 O vale-livro será emitido pela Secretaria de Educação ,Cultura e Esporte e terá numeração sequencial, assinatura da Secretária de Educação Cultura e Esporte e da Comissão Organizadora da Feira do Livro.

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
Fone:(46)3552-1321
CAPANEMA - PR

Município de Capanema - PR

9.1.2. Os vales-livros serão distribuídos pela Secretaria de Educação ,Cultura e Esporte aos alunos e professores dos CMEIS e escolas de ensino fundamental da rede municipal de ensino.
9.1.2.1.O vale-livro que cada estudante recebe deverá conter assinatura do diretor, carimba da Secretaria Municipal de Educação,Cultura e Esporte com o nome do estudante e da escola que está matriculado.
9.1.3.O vale- livro deverá ter um valor máximo de R$2,00 e não deverá ser transferido a outro.
9.1.4. O valor de cada Vale-livro somente poderá ser utilizado na compra de exemplares durante a Feira do Livro a ser realizada pelo PERMITENTE em 2018.
9.1.5. A PERMISSIONÁRIA não poderá devolver qualquer valor do Vale-livro, em dinheiro, ao aluno ou professor beneficiado, o qual deverá adquirir um ou mais exemplares que alcancem no mínimo o valor constante do Vale.
9.1.6. O ressarcimento dos valores dos vales será feito pela Administração Municipal de acordo com o número de unidades recebido por cada uma das empresas permissionárias, após a liquidação do empenho.
9.1.7. Para receber o valor a que tiver direito, a PERMISSIONÁRIA deverá apresentar o termo de liberação (vale -livro com os dados acima mencionados)a ser emitido pela Secretaria de Educação Cultura e Esporte.
9.1.8.2. Os pagamentos serão concretizados na moeda vigente no País.
9.1.8.3. O repasse poderá ser suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pela PERMISSIONÁRIA, ao que se refere às condições de habilitação e de qualificação exigidas para se habilitar ao recebimento do Vale- livro.
9.1.6. Os preços dos livros deverão ser condizentes com o de mercado, incluindo todos os custos incidentes, com total proibição de prática de sobre-preço.

10. DA BOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O valor a ser repassado pelo Município aos selecionados correrá a cargo da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
[illegible]					
2018	0570	07.001.12.361.1281.2.102	103	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

11. DA DIVULGAÇÃO
11.1. Os resultados e demais decisões e/ou comunicações, quando não proferidos em audiência pública, serão publicados no DIOEMS- Diário Oficial Eletrônico do Municípios do Sudoeste do Paraná e no Jornal Novo Tempo, Site. www.capanema.pr.gov.br

12. DA IMPUGNAÇÃO E RECURSO.
12.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de chamamento público por irregularidade na aplicação da legislação.
12.2. O participante terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado para apresentar recurso desse
12.3 O pedido de impugnação ou recurso deverá ser protocolado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Centro, Município de Capanema PR, Não serão admitidos recursos recebidos via e-mail ou correio .

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
Fone:(46)3552-1321
CAPANEMA - PR

Município de Capanema - PR

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1. O ato de inscrição do participante implicará na prévia e integral concordância com as normas que regem o processo seletivo.
13.2. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em horário de expediente da Administração Pública Municipal.
13.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações.
13.6. O Município poderá revogar a presente Chamada Pública por motivo de interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocações de terceiros.
13.7. A anulação da Chamada Pública, por motivo de ilegalidade, não gera obrigações de indenizar, por parte do município, ressalvada o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei Federal nº 8.666/1993
13.10. Para dirimir as questões oriundas do presente edital ou de sua execução, fica eleito, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de Capanema, PR.

14. DOS ANEXOS
14.1 São partes integrantes do presente Edital o anexo:
ANEXO I – Minuta do termo de permissão uso remunerado e com encargo.

Capanema PR, 02 de março de 2018

Américo Belle
Prefeito Municipal

Zaida Terezinha Parabocz
Secretaria Municipal de Educação,
Cultura e Esporte

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
Fone:(46)3552-1321
CAPANEMA - PR

Prefeitura Municipal de Capanema
FONE: (46) 3562-1321 - CEP: 85760-000
Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro

Município de Capanema - PR

Anexo I
MINUTA DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Pelo presente instrumento particular Permissão de uso de Espaço na Feira Municipal do Livro, feita através do chamamento público 01/2018 de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeito Municipal, Sr. AMÉRICO BELLÉ. De outro lado a empresa xxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, com endereça a Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx - CEP: xxxxxxxxxxxx - BAIRRO: xxxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxx, neste ato representada pelo(a) Sr(a)xxxxxxxxxxxxxxx inscrito no CPF nº xxxxxxxxxxx, residente e domiciliado em na Rua xxxxxxxxxxxxxxx - CEP xxxxxxxxxxxxx - BAIRRO: xxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Dispensa de Licitação Nº xx/2018 , que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. Este termo tem por finalidade viabilizar a participação da PERMISSIONÁRIA na Feira Municipal do Livro do Município de Capanema PR, RS, a qual será realizada de 15 a 18 de abril de 2018.
1.2. A permissionária terá direito a utilização de um box em espaço público durante a Feira Municipal do Livro, ao qual a sua referida localização será definida por sorteio entre os demais participantes selecionados.
1.3. A PERMISSIONÁRIA fica habilitada e obrigada ao recebimento do Vale-livro o qual será distribuído pela PERMITENTE, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, aos alunos das escolas da rede municipal de ensino.
1.4. O valor de cada Vale-livro será de R$1,00 an 2.00.
1.5. O Vale-livro será emitido pela PERMITENTE através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, assinatura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e carimbo da Secretaria.
1.6. A PERMISSIONÁRIA não poderá devolver qualquer valor do Vale-livro, em dinheiro, ao aluno beneficiado, o qual deverá adquirir um ou mais exemplares que alcancem no mínimo o valor constante do Vale
1.7. Os preços dos livros deverão ser condizentes com o de mercado, incluindo todas os custos incidentes, com total proibição de prática de sobre preço.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1. O presente contrato terá vigência pelo prazo de até 90 (noventa) dias depois da data de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REPASSE DE VALORES
3.1. O ressarcimento dos valores do Vale-livro será feito pelo PERMITENTE de acordo com o número de unidades recebidas pela PERMISSIONÁRIA durante a Feira Municipal do Livro, após a liquidação do empenho.
3.2. Para receber o valor a que tiver direito, a PERMISSIONÁRIA deverá apresentar o termo de liberação a ser emitido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e as certidões negativas de débitos trabalhistas (CNDT), do FGTS e de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014, as quais deverão estar atualizadas e em plena vigência.

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
Fone:(46)3552-1321
CAPANEMA - PR

Município de Capanema - PR

3.3. A PERMISSIONÁRIA não poderá estar em débito com a Fazenda Municipal, sob pena de bloqueio e/ou compensação no repasse a que fizer jus.
3.4. O repasse poderá ser suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pela PERMISSIONÁRIA, ao que se refere às condições de habilitação e de qualificação exigidas para se habilitar ao recebimento do Vale- livro.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 O valor a ser repassado pelo Município aos selecionados correrá o cargo da seguinte

DOTAÇÕES					
[illegible]					
2018	570	07.001.12.361.1201.2.102	103	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA - DA REMUNERAÇÃO
5.1. Os selecionados neste edital deverão remunerar o Município no valor de um percentual equivalente a 10%(dez por cento) da venda efetivada durante as dias da Feira do Livro de 2018, em livros SELECIONADOS pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Capanema , que farão parte das bibliotecas municipais e, em especial, de cada escola e CMEI.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA.
6.1. São obrigações da PERMISSIONÁRIA:
a) participar da Feira Municipal do Livro promovida pelo PERMITENTE em 2018;
b) c) receber o Vale-livro distribuído nos alunos da rede municipal de ensino, nas condições previstas no chamamento.
d) manter durante toda a execução deste termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas para se habilitar ao recebimento do Vale-livro;
e)Oferecer a quantidade de livros e títulos conforme abaixo.

[illegible]	[illegible]	Quantidade
1	Exposição para comercialização de LIVROS DE LITERATURA infantil EM FORMATO ACESSÍVEL	500
2	Exposição para comercialização de livros de literatura clássica nacional e estrangeira.	250
3	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS.	300
4	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE GIBIS E SIMILARES.	2000
5	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS PEDAGÓGICOS	100
6	eXPOSIÇÃO DE LITERATURA TÉCNICA PARA VÁRIAS ÁREAS (ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS, SISTEMA DE INFORMAÇÃO, AGROECOLOGIA, PEDAGOGIA, LÍNGUAS, PSICOLOGIA, AUTO AJUDA, RELIGIÃO, FILOSOFIA, SOCIOLOGIA, ETC)	300

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
Fone:(46)3552-1321
CAPANEMA - PR

Paraná está em terceiro lugar na geração de empregos

O Paraná começou o ano de 2018 gerando 11.637 empregos em microempresas com até nove empregados, apenas no mês de janeiro. No primeiro mês do ano, o Estado ficou em terceiro lugar no ranking nacional na geração de empregos, atrás apenas de São Paulo e Rio Grande do Sul, que são maiores em termos de população. Os dados foram divulgados na sexta-feira (2) pelo Ministério do Trabalho, através do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (Caged).

O setor que mais contribuiu foi o de serviços, com 53,4%, seguido pela indústria (confecções, etc), responsável por 15,9% dos postos de trabalho. Construção civil, comércio e agropecuária vêm na sequência, com respectivamente 12%, 9,4% e 9,3%. O município com melhor resultado foi Curitiba, responsável por 1.144 vagas, ou 18,5% do total. Em seguida, aparecem Londrina, Maringá e Cascavel, com 6,3%, 5,4% e 5,2% do total.

Em 2017, as microempresas do Paraná com até nove empregados geraram 43.989 postos de trabalho com carteira assinada. Foi o melhor resultado entre os Estados da Região Sul, e o quarto melhor do País. Os setores de serviços e comércio registraram os números mais elevados no Estado.

EMPREENDEDORISMO

O diretor-presidente do Ipardes (Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico Social), ligado à Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral, Julio Suzuki Júnior, disse que o resultado deve-se ao crescimento econômico do Estado, que, por sua vez, reflete o empreendedorismo do empresariado paranaense e as políticas do governo estadual.

Segundo ele, o processo de recuperação do emprego no Paraná pode ser fortemente atribuído às microempresas do Estado. Suzuki Júnior comentou a importância da terceira colocação do Paraná no ranking nacional. "São Paulo e Rio Grande do Sul, que ficaram à frente, são maiores em termos populacionais e têm mais empresas e microempresas que o Paraná", disse.

Município de Capanema - PR

7	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE CDS E DVDS	128
8	EXPOSIÇÃO DE COLEÇÕES DE LIVROS DIDÁTICOS	80
9	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE COLEÇÕES DE LIVROS INFANTIS	80
10	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE COLEÇÕES DE LIVROS DE LITERATURA nacional e estrangeira	58
11	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE bíblia juvenil,adulta/ infantil	100
12	eXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE DICIONÁRIOS DE LINGUA PORTUGUSA,INGLESA	100
13	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE LITERATURA DE GRANDES PENSADORES E PEDAGOGOS	300
14	eXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE COLEÇÕES DIDÁTICO-PEDAGÓGICAS	120
15	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃODE ATLAS GEOGRÁFICOS, BIDLÓGICOS, HISTÓRICOS	108
16	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE JOGOS DIDÁTICOS COMO DOMINÓS E OUTROS	140
17	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE REVISTAS INFANTIS	300
18	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE LIVROS DE PANO E LAVÁVEIS	380
19	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE JOGOS DIDÁTICOS	350
20	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇAÕ OE LEGISLAÇÕES: EDUCACIONAL, COMERCIAL, TRABALHISTA	58
21	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO OE LITERATURA TÉCNICA DE DIFERENTES ÁREAS	58
22	Exposição para comercialização de literatura estrangeira	100
23	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE REVISTAS didáticas,científicas	200
24	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE LIVROS PARA COLORIR	200
25	EXPOSIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS E LITERATURAS PARA TODOS OS NÍVEIS E MODADLIDADES DE ENSINO COMO APOIO DIDÁTICO PARA PROFESSORES E PEDAGOGOS	100
26	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE LIVRO DOS RECORDES	30
27	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE LIVROS DE VALOR ACESSÍVEL (R$1,00; R$2,00;R$5,00) PARA CRIANÇAS	888

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE
7.1 São obrigações do PERMITENTE:

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1880 - Centro - 85760-000
Fone:(46)3559-1321
CAPANEMA - PR

Município de Capanema - PR

a) repassar os valores devidos a PERMISSIONÁRIA, de acordo com o número de unidades de Vale-livro recebido pela PERMISSIONÁRIA e em conformidade com as condições estabelecidas na Subcláusula 3.1 do contrato;
b) fiscalizar e examinar a documentação apresentada pela PERMISSIONÁRIA;
c) acompanhar a correta execução do objeto do convênio por intermédio da Secretaria competente, fiscalizando o exato cumprimento das obrigações assumidas pela PERMISSIONÁRIA.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E PENALIDADES
8.1. Através dos servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, o PERMITENTE fiscalizará como melhor lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato e fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo, notificando a PERMISSIONÁRIA a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.
8.2. O repasse dos recursos é vinculado ao exercício desta fiscalização pelo PERMITENTE, mediante a emissão de termo de liberação.
8.3. Esse contrato será fiscalizado pela Sr. Jeandra Wiltmsen, funcionária da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO
9.1. Este termo poderá ser rescindido em qualquer das hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, bem como pela não implementação dos termos aqui estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
18.1. 18.2. Os casos omissas serão analisados e solucionados à luz da Lei Federal nº 8.666/1993 e da legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. Para dirimir as questões oriundas do presente termo ou de sua execução, as partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro a Comarca de Capanema PR.
E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam este termo em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Capanema PR, xx de xxxx de 2018.

Américo Bellé

Prefeito Municipal

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
Fone:(46)3559-1321
CAPANEMA - PR

Prefeitura Municipal de Capanema
FONE: (46) 3562-1321 - CEP: 85760-000
Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro

PORTARIA Nº 6.998, DE 05 DE MARÇO DE 2018.
Concede Licença Maternidade a servidora pública Tatiana Ferrari Ghizoni.
O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e legais,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade, a partir do dia 05 de março de 2018 a 02 de julho de 2018, a servidora pública - Nutricionista – Tatiana Ferrari Ghizoni, matrícula 2.583-1.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de março de 2018.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2018
Ratifica em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação para o AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CAPANEMA-PR. , conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.
Art. 24. É dispensável a licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
VALOR TOTAL: R$ 5.673,00(Cinco Mil, Seiscentos e Setanta a Três Reais)
Capanema-Pr, 01 de março de 2016

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 72/2018
Processo dispensa Nº 09/2018
Data da Assinatura: 02/03/2018.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: AUTO SOM FRANZOI LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE CAPANEMA-PR.,
Valor total: R$5.673,00 (Cinco Mil, Seiscentos e Setenta e Três Reais).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2018
Ratifico em todos os seus termos a reconheço a Dispensa da Licitação para o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS NA MODALIDADE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL BASICA, VOLTADA PARA ÁREA DESDE COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO EM CAPANEMA-PR. , conforme paracar Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.
Art. 24. É dispensável a licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite prevista na alínea "a", do inciso II do artigo anterior a para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas da um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
VALOR TOTAL: R$ 3.900,00(Três Mil e Novecentos Reais)
Capanema, 02 de março de 2018

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/2018
Processo dispensa Nº 010/2018
Date da Assinetura: 02/03/2018.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS NA MODALIDADE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL BASICA, VOLTADA PARA ÁREA DESDE COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO EM CAPANEMA-PR.
Valor total: R$3.900,00 (Três Mil e Novecentos Reais).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 5/2018
Ratifico em todos os seus termos e raconhaço a Inexigibilidade de Licitação para o AJUDA DE CUSTO REFERENTE A PARTE DO PAMENTO DA INSCRIÇÃO DA REPRESENTANTE DA BELEZA DE CAPANEMA NO CONCURSO MISS PARANÁ 2018., conforma parecer Jurídico fundamantado no ert. 25, em seu Ceput, de Lei 8.666/93.
Art. 25. Em seu Caput
VALOR TOTAL: R$ 2.000,00 (Dois Mil reais)

1	AJUDA DE CUSTO REFERENTE A PARTE DO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO DA REPRESENTANTE DA BELEZA DE CAPANEMA NO MISS PARANÁ 2018 A SER REALIZADO NA CIDADE DE MARINGÁ PR NO DIA 22 DE MARÇO DE 2018. O EVENTO SERÁ REALIZADD PELA BAND CURITIBA E ORGANIZADO PELA BMW EVENTOSD E MARINGÁ	1,00	UN	2.000,00	2.000,00

Capanema - PR, 05 de março de 2018

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 75/2018
Processo Inexigibilidade Nº 05/2018
Data da Assinatura: 05/03/2018.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: L.E. TORRES BARRIONUEVO LTDA
Objeto: AJUDA DE CUSTO REFERENTE A PARTE DO PAMENTO DA INSCRIÇÃO DA REPRESENTANTE DA BELEZA DE CAPANEMA NO CONCURSO MISS PARANÁ 2018.
Valor total: R$2.000,00 (Dois mil e reais).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2018
Ratifico em todos os seus termos a reconheço a Dispense de Licitação para o AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIDS E PREMIAÇÃO AO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER, A SER REALIZADD NO DIA 03/03/2018 NAS INSTALAÇÕES DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR , conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso V, da Lei 8.666/93.
Art. 24. É dispensável a licitação:
II - para outros serviços a compras de valor até 10% (dez por cents) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior a para alienaçõea, nos casoe previstas nasta Lei, desde que não se rafiram a parcelas da um mesmo serviço, compra ou aliánação da maior vulto que possa ser realizada da uma só vez;
VALOR TOTAL: R$ 15.643,95(Quinza mil, seiscentos e quaranta a três reels e novanta e cinco centavas)
Capaneme - PR, 01 de março da 2018

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Crescimento do PIB consolida fim da recessão, avalia SPC Brasil

Para o Serviço de Proteção ao Crédito (SPC Brasil), o resultado do PIB (Produto Interno Produto) divulgado hoje (1º de março) pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) confirma a expectativa de saída da recessão econômica. A expansão de 1,0% da atividade econômica é modesta e não recupera as perdas do período anterior à crise financeira do país, mas sucede dois anos seguidos de retração.

"A alta do PIB é pequena na comparação com períodos pré-recessão, mas não está concentrada em um único setor e consolida o processo de recuperação, preparando as condições para um crescimento mais robusto nesse ano de 2018", analisa o presidente do SPC Brasil, Roque Pellizzaro Junior.

O consumo das famílias (alta de 1,0% na comparação anual), que leva em consideração tanto o movimento do comércio quanto o de serviços, foi um dos componentes mais importantes para o resultado positivo, impactado por fatores como a liberação de recursos inativos das contas do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), a inflação sob controle e os juros em níveis mais baixos. A safra recorde de grãos também contribui para um bom resultado do agronegócio, que cresceu 13,0%.

Destaca-se ainda os números positivos dos investimentos, que cresceu 2,0% na comparação entre o último trimestre de 2017 com o do ano anterior e a produção industrial, cuja alta na mesma base de comparação foi de 0,5%.

"Isso significa que começamos o ano de 2018 com mais investimentos e início da recomposição de estoques, o que é positivo para o crescimento equilibrado no longo prazo. Com mais investimento e normalização dos estoques, espera-se que em um segundo momento, o consumo das famílias também se destaque de forma sustentável. Para dar continuidade a esse processo de evolução, a agenda das reformas estruturais na economia precisa ser agilizada, acompanhada da queda do desemprego, que exerce forte influência sobre o consumo e produção. Além disso as incertezas no campo eleitoral podem causar turbulências e retardar a recuperação do país", afirma Pellizzaro Junior.

1104028

Jornal NOVO tempo®

Terça-Feira, 06 de Março de 2018 | Edição 1348
Santa Izabel do Oeste, PR - Francisco Beltrão, PR
www.jornalnovotempo.com.br

Baterias Real

Santa Izabel do Oeste realiza audiçências públicas

Pág. 09

XII Copa Regional Interfirmas de Futebol Sete
Pág. 02

Foram iniciadas novas turmas de corte e costura em SIO
Pág. 07

Pentacampeão mundial de futebol vai estar na Expobel 2018
Pág. 10

Classificatória define os participantes do Festival Paranaense de Xadrez
Pág. 15

Fernanda Richa abre atividades do Mês Estadual da Mulher

Pág. 16

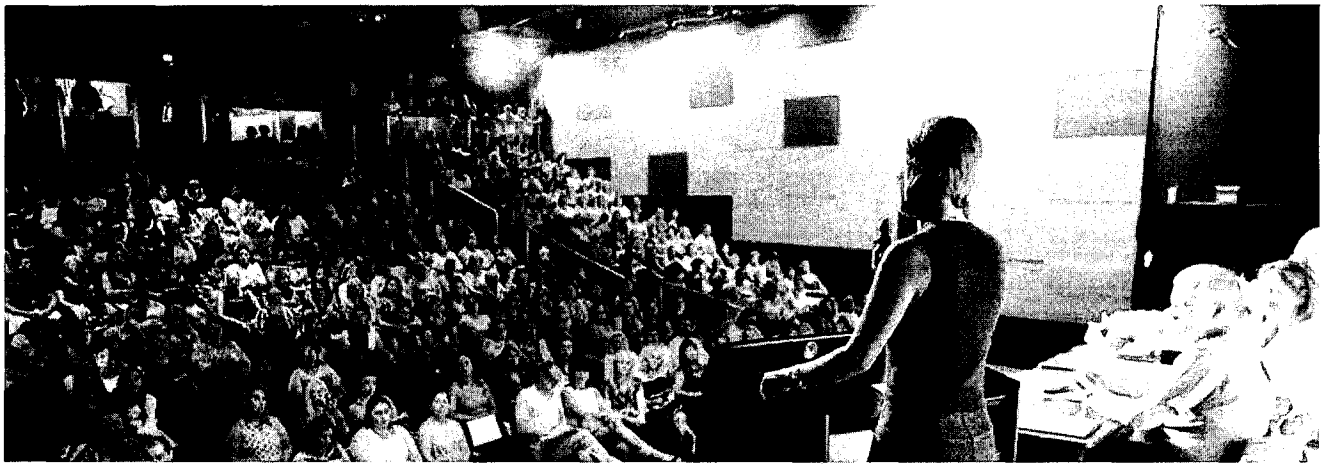

111/029

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
08.609.654/0001-29 MATRIZ		11/01/2007

NOME EMPRESARIAL
FRANCIELE PETRYKOWSKI DE LIMA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
FRANCIELE PETRYKOWSKI DE LIMA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
77.22-5-00 - Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV TUPI	4355	SALA

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.506-000	CRISTO REI	PATO BRANCO	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
gilbertogodinho16@hotmail.com	(46) 3223-3364 / (46) 3223-3364

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	11/01/2007

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **21/03/2018** às **16:38:05** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

0170030

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente à filial)
41106091411	XXX

NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas)
FRANCIELE PETRYKOWSKI DE LIMA

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	CASADO(A)

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
Feminino	Comunhão Parcial

FILIAÇÃO (pai)	(mãe)
LEONIR MERIGO PETRYKOWSKI	LEONIR MERIGO PETRYKOWSKI

DATA NASCIMENTO (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão emissor	UF	CPF (número)
12/05/1984	90785990	SESP	PR	041.390.079-74

EMANCIPADO POR (escritura de emancipação - somente no caso de menor)
XXX

DOMICÍLIO NA LOGRADOURO (rua, av, etc)	NÚMERO
RUA SAO JOSE	571

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
XXX	SUDOESTE	85506-050	006427 - Pato Branco

MUNICÍPIO	UF
Pato Branco	PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:

À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ	À JUNTA COMERCIAL DO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 (1) ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX

NOME EMPRESARIAL	ENQUADRAMENTO
FRANCIELE PETRYKOWSKI DE LIMA - ME	ME (Microempresa)

LOGRADOURO (rua, av, etc)	NÚMERO
AVENIDA TUPI	4355

COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
SALA	CRISTO REI	85506-000	006427 - Pato Branco

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
Pato Branco	PR	BRASIL	XXX

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL - (por extenso)
80.000,00	oitenta mil reais

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	Descrição do Objeto
Atividade Principal 7722500 Atividade Secundária 4729602, 4761001	7722-5/00 - Aluguel DVDs EL DE FITAS VIDEOS, DISCOS, CARTUCHOS, DVDS;4729-6/02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência;4761-0/01 - Comércio varejista de livros

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
11/01/2007	08.609.654/0001-29			DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM 3 - NÃO

DATA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
11/08/2017	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	AUTENTICAÇÃO
_____ ___/___/___	PR1170001052387

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/08/2017 15:24 SOB Nº 20175471282.
PROTOCOLO: 175471282 DE 24/08/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703349187. NIRE: 41106091411.
FRANCIELE PETRYKOWSKI DE LIMA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 29/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

01/0031

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Empresa Fácil

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO

Número 064/2007

Nome Fantasia:

Razão Social: FRANCIELE PETRYKOWSKI DE LIMA - ME

CNPJ: 08.609.654/0001-29

Inscrição Municipal:

Atividade Principal (CNAE) 7722-5/00 - Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares - Exerce no endereço

Atividade(s) Secundária(s) (CNAE): 4761-0/01 - Comércio varejista de livros (Exerce no endereço), 4729-6/02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência (Exerce no endereço)

Município: Pato Branco **Endereço:** AVENIDA TUPI, 4355, SALA, CRISTO REI

CEP: 85506000

Local e data: Pato Branco, terça, 20 de fevereiro de 2018

Validade:

MAURO JOSÉ SBARAIN
Secretaria Municipal de Finanças

Observação

Código de Autenticidade: **18XCEV5FUH**

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO SILVANE FIORINI"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

1084032

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ
Secretaria de Finanças
Divisão de Tributos

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NOME.....: FRANCIELE PETRYKOWSKI DE LIMA
CNPJ/CPF..: 08.609.654/0001-29
ENDEREÇO..: AVENIDA TUPI , 4355 - CRISTO REI
MUNICIPIO.: PATO BRANCO UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário ou Mobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA IGIBILIDADE ENCONTRA-SE SUSPENSA, INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.patobranco.pr.gov.br/>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em 20/03/2018.
Válida até 90 dias após a data de emissão desta.
Código/Ano da certidão.....: 0009505/2018
Código de autenticidade da certidão: 948196201948196

Certidão emitida gratuitamente.--

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

0033

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017787624-65

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.609.654/0001-29**
Nome: **FRANCIELE PETRYKOWSKI DE LIMA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/07/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (21/03/2018 14:42:59)

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

fls 034

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FRANCIELE PETRYKOWSKI DE LIMA
CNPJ: 08.609.654/0001-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:41:27 do dia 26/03/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/09/2018.
Código de controle da certidão: **1D81.9634.361B.05F8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

11/0035

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08609654/0001-29
Razão Social: FRANCIELE PETRYKOWSKI DE LIMA ME
Endereço: AV TUPY NO4355 / CRISTO REI / PATO BRANCO / PR / 85506-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/03/2018 a 18/04/2018

Certificação Número: 2018032014310370982093

Informação obtida em 20/03/2018, às 14:31:03.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FRANCIELE PETRYKOWSKI DE LIMA
(MATRIZ E FILIAIS)CNPJ: 08.609.654/0001-29
Certidão nº: 146476126/2018
Expedição: 20/03/2018, às 14:32:44
Validade: 15/09/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FRANCIELE PETRYKOWSKI DE LIMA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.609.654/0001-29**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Livraria Imaginar

Nós da Livraria Imaginar, conforme requisitado em edital, gostaríamos de informar, por meio deste que cumprimos com todos os requisitos necessários para a realização da Feira Municipal do Livro, entre os dias 15 e 18 de abril de 2018.

Entre nossos exemplares encontram se livros acessíveis para todos, inclusive livros de todos os preços, sendo a partir de R$1,00, sendo apenas livros com valor de capa e, ou abaixo do mesmo.

Contamos com todo tipo de material requisitado, como livros infantis, gibis, literatura infanto-juvenil, literatura clássica, literatura adulta, livros de jogos, últimos lançamentos, contando sempre com produtos novos de qualidades.

Sendo que serão colocados mais de dois mil títulos de livros diferenciados com reposição destes.

Att. Roberto Sidnei Abati.

Tel:(46)32232217

Tel: (46) 99914-2191 ou 990171346

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

0038

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
13.971.053/0001-00 **MATRIZ**		**11/07/2011**

NOME EMPRESARIAL	**CAPANEMA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA**
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	**CAPANEMA LIVRARIA E PAPELARIA**
PORTE	**ME**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	**47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS	**47.61-0-01 - Comércio varejista de livros** **47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios** **18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação**
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA	**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PADRE CIRILO	**399**	**SALA**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.760-000	**CENTRO**	**CAPANEMA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FELIPELICHEZICZ@ODEBRECHT.COM	**(46) 3552-1248**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)	*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**11/07/2011**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **02/04/2018** às **10:35:49** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Consulta QSA / Capital Social | Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

CAPANEMA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA

CONTRATO SOCIAL

1. MARTINA PICKLER HOLLEN, brasileira, natural de Santa Catarina - SC, viúva, nascida em 08/03/1946, comerciante, portadora da Cédula de Identidade sob nº 4.192.796-8 SESP/PR e CPF sob o nº 806.313.719-15, residente e domiciliada nesta cidade de Capanema - PR, sito à Av. Espírito Santo, nº 1373, Centro, CEP 85760-000.

2. VITORIA BOICZUK, brasileira, natural de Capanema - PR, nascido em 19/03/1996, menor impúbere, portadora da cédula de Identidade sob nº 12.687.281-0 SESP/PR e CPF sob o nº 046.926.999-57, residente e domiciliada nesta cidade de Capanema-PR, sito à Av. Espírito Santo, nº 1304, Centro, CEP 85760-000, neste ato representado pela sua tutora a Srª NEIDE DE FATIMA BOICZUK GERBER, brasileira, casado sob o regime universal de bens, comerciante, portadora do Cédula de Identidade nº 4.181.524-8 SESP/PR e CPF nº 766.174.409-00, residente e domiciliada nesta cidade de Capanema-PR, sito à Av. Espírito Santo, nº 1304, centro, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial CAPANEMA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, e terá sede e domicilio na cidade de Capanema – PR, Rua Padre Cirilo, nº 399, Centro, CEP 85760-000.

CLAUSULA SEGUNDA: O capital social será R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), dividido em 60.000 (sessenta mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelas sócias:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R$
MARTINA PICKLER HOLLEN	95	57.000	57.000,00
VITORIA BOICZUK	5	3.000	3.000,00
T O T A L	100	60.000	60.000,00

CLAUSULA TERCEIRA: Comércio Varejista de Livros – Livraria, Comércio Varejista de Artigos de Papelaria e Escritório, Comércio Varejista de Artigos do Vestuário e Acessórios, atuando como Importadora e Exportadora.

CLAUSULA QUARTA: A sociedade iniciará suas atividades a partir da data do registro na Jucepar e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da outra sócia, a quem fica assegurada, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá a sócia: MARTINA PICKLER HOLLEN, com os poderes e atribuições de Administradora autorizada ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA OITAVA: A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventario, do balanço

CAPANEMA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA

CONTRATO SOCIAL

patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo as sócias, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA DECIMA: Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelos sócios.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As sócias poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditada qualquer sócia, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessores e a incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da Comarca de Capanema-PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias.

Capanema-PR, 04 de Julho de 2011.

MARTINA PICKLER HOLLEN
Sócia - Administradora

VITORIA BOICZUK
Sócia
Representada pela sua tutora
NEIDE DE FATIMA BOICZUK GERBER

NEIDE DE FATIMA BOICZUK GERBER
Representante de VITORIA BOICZUK

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, ____/____/____

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/07/2011
SOB NÚMERO: 41207112359
Protocolo: 11/658558-7, DE 06/07/2011
CAPANEMA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

JUNTA COMERCIAL

CAPANEMA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA-ME
CNPJ: 13.971.053/0001-00
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

AGÊNCIA REGIONAL FL. 1/2 PR

MARTINA PICKLER HOLLEN, brasileira, natural de Santa Catarina/SC, viúva, nascida em 08/03/1946, comerciante, portadora da Cédula de Identidade sob nº. 4.192.796-8 SESP/PR e CPF sob o nº. 806.313.719-15, residente e domiciliada nesta cidade de Capanema - PR, sito à Av. Espírito Santo, nº. 1373, Centro, CEP 85760-000.

VITORIA BOICZUK, brasileira, natural de Capanema - PR, nascida em 19/03/1996, menor impúbere, portadora da cédula de Identidade sob nº. 12.687.281-0 SESP/PR e CPF sob o nº. 046.926.999-57, residente e domiciliada nesta cidade de Capanema-PR, sito à Av. Espírito Santo, nº. 1304, Centro, CEP 85760-000, neste ato representado pela sua tutora a Srª. NEIDE DE FATIMA BOICZUK GERBER, brasileira, casada sob o regime universal de bens, comerciante, portadora da Cédula de Identidade nº. 4.181.524-8 SESP/PR e CPF nº. 766.174.409-00, residente e domiciliada nesta cidade de Capanema-PR, sito à Av. Espírito Santo, nº. 1304, centro, únicas sócias da Empresa CAPANEMA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA-ME, com sede na Rua Padre Cirilo, nº. 399, centro, Capanema/PR, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 41207112359, por despacho em sessão de 11/07/2001, inscrita no CNPJ nº. 13.971.053/0001-00, resolvem assim alterar o contrato social conforme cláusulas abaixo.

CLAUSULA PRIMEIRA: O ramo de atividade da sociedade passa a ser CNAE: 47.61-0/03 Comércio varejista de artigos de papelaria; CNAE: 47.61-0/01 Comércio varejista de livros; CNAE: 47.81-4/00 Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; CNAE: 18.22-9/01 Serviços de encadernação e plastificação.

CLAUSULA SEGUNDA: O capital social no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), passa para R$ 100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100.000,00 (cem mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) será subscrito e integralizado da seguinte forma:

a) a sócia VITORIA BOICZUK que possuía 3.000 (três mil) quotas de R$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R$ 3.000,00 (três mil reais) passa a ter 43.000 (quarenta e três mil) quotas de R$ 1,00 (hum real) cada uma totalizando R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais) cujo aumento de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) será integralizado em moeda corrente do país neste ato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A sócia VITORIA BOICZUK passa a ser assistida pela tutora NEIDE DE FATIMA BOICZUK GERBER

CLAUSULA TERCEIRA: Em virtude das modificações a cláusula de capital passa a ter a seguinte redação: O capital Social é de R$ 100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (hum real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

SÓCIAS	%	QUOTAS	CAPITAL R$
MARTINA PICKLER HOLLEN	57	57.000	57.000,00
VITORIA BOICZUK	43	43.000	43.000,00
T O T A L	100	100.000	100.000,00

000042

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CAPANEMA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA-ME

CNPJ: 13.971.053/0001-00

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo e alteração que não colidirem com as disposições da presente alteração contratuais.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias.

Capanema-PR, 25 de Setembro de 2013.

MARTINA PICKLER HOLLEN
Sócia - Administradora

VITORIA BOICZUK
Sócia assistida pela sua tutora
NEIDE DE FATIMA BOICZUK GERBER

NEIDE DE FATIMA BOICZUK GERBER
Assistente de VITORIA BOICZUK

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE CAPANEMA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/10/2013
SOB NÚMERO: 20135728096
Protocolo: 13/572809-6, DE 01/10/2013
Empresa:41 2 0711235 9
CAPANEMA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA-ME

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL CAPANEMA - PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL CAPANEMA PR

CAPANEMA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - ME
CNPJ: 13.971.053/0001-00
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

MARTINA PICKLER HOLLEN, brasileira, natural de Santa Catarina/SC, viúva, nascida em 08/03/1946, comerciante, portadora da Cédula de Identidade sob nº 4.192.796-8 SESP/PR e CPF sob o nº 806.313.719-15, residente e domiciliada nesta cidade de Capanema - PR, sito à Av. Espírito Santo, nº 1373, Centro, CEP 85760-000.

VITORIA BOICZUK, brasileira, natural Capanema PR, nascida em 19/03/1996, menor impúbere, portadora da cédula de Identidade sob nº 12.687.281-0 SESP/PR e CPF nº 046.926.999-57, residente e domiciliada nesta cidade de Capanema-PR, sito à Av. Espírito Santo, nº 1304, Centro, CEP 85760-000, neste ato assistida pela sua tutora a Srª NEIDE DE FATIMA BOICZUK GERBER, brasileira, casada sob o regime universal de bens, comerciante, portadora da Cédula de Identidade RG 4.181.524-8 SESP/PR e CPF nº 766.174.409-00, residente e domiciliada nesta cidade de Capanema-PR, sito à Av. Espírito Santo, nº 1304, centro, únicas sócias da Empresa CAPANEMA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - ME, com sede na Rua Padre Cirilo, nº 399, centro, Capanema/PR, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 41207112359, por despacho em sessão de 11/07/2001, e ultima alteração arquivada sob nº 20135728096, por despacho em sessão de 14/10/2013, inscrita no CNPJ nº 13.971.053/0001-00, resolvem assim alterar o contrato social conforme as seguintes cláusulas.

CLAUSULA PRIMEIRA: Retira-se da sociedade a sócia MARTINA PICKLER HOLLEN que possuía 57.000 (cinquenta e sete mil) quotas integralizadas de 1,00 (um real) cada uma, totalizando 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais) que vende e transfere em moeda corrente do país neste ato 5.000 (cinco mil) quotas integralizadas de 1,00 (um real) cada uma, totalizando 5.000,00 (cinco mil reais) a sócia ingressante RAQUIEL FABIANA DOS SANTOS, brasileira, solteira, natural de Capanema/PR, nascida em 16/01/1987, portadora do CPF 052.937.819-10, e do RG nº 36.476.331-0 SESP/PR, residente e domiciliada à Rua Guairacas, nº 2309, bairro São Cristóvão, município de Capanema/PR, CEP 85760-000, e 52.000 (cinquenta e duas mil) quotas integralizadas de 1,00 (um real) cada uma, totalizando o valor de R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais) para a sócia VITORIA BOICZUK.

Parágrafo Único: Em virtude da modificação a cláusula do capital passa a ter a seguinte redação: O capital social é de R$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, integralizada em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL R$
VITORIA BOICZUK	95	95.000	95.000,00
RAQUIEL FABIANA DOS SANTOS	05	5.000	5.000,00
T O T A L	100	100.000	100.000,00

CLAUSULA SEGUNDA: A sócia VITORIA BOICZUK deixa de ser assistida por ter atingido a maior idade.

CLAUSULA TERCEIRA: A administração da sociedade caberá à sócia VITORIA BOICZUK, individualmente, com os poderes e atribuições de administradora autorizada ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de quaisquer quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA QUARTA: A administradora declara sob as penas da lei de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação,

CAPANEMA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - ME
CNPJ: 13.971.053/0001-00
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
FL 2/2
AGÊNCIA REGIONAL CAPANEMA - PR

peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

CLAUSULA QUINTA: A sócia retirante da plena e geral quitação à sociedade e individualmente aos sócios, nada mais tendo a participar e reclamar.

CLAUSULA SEXTA: A sócia ingressante declara que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que a impeça de exercer atividades mercantis.

CLAUSULA SÉTIMA: A sócia ingressante declara estar ciente da situação econômica e financeira da sociedade, assumindo o Ativo e Passivo da mesma forma ficando dessa forma sub-rogado a todos os direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo e alterações, que não colidirem com as disposições desta alteração.

E, por assim estarem justos e de acordo, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Tabelionato de Notas Capanema - PR

Capanema-PR, 21 de Outubro de 2014.

Tabelionato de Notas Capanema - PR

MARTINA PICKLER HOLLEN
Sócia Retirante

VITORIA BOICZUK
Sócia Administradora

Tabelionato de Notas Capanema - PR

RAQUIEL FABIANA DOS SANTOS
Sócia ingressante

SERVIÇO NOTARIAL DE CAPANEMA
Adelar Miguel Pezzini
Agente delegado designado
Rua Alagoas nº 1332, Capanema - Pr - CEP 85760-000 - cartoriopezzini@hotmail.com ☎(46) 3552-3710

Selo Digital Nº gUBve.SigYG.6YQ7G, Controle: Svgyn.o5TF
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br

Reconheço por verdadeira as assinaturas indicadas de VITORIA BOICZUK, MARTINA PICKLER HOLLEN e RAQUIEL FABIANA DOS SANTOS, do que dou fé. Custas: R$20,55 (VRC 43,60) e Selo: R$0,52. Capanema-PR, 05 de novembro de 2014, às 16:35:29 horas.

Em Testº _____ da Verdade
Leiliane Silva Pedrozo - Escrevente

TABELIONATO DE NOTAS DE CAPANEMA
Adelar Miguel Pezzini
Agente Delegado Designado
Rua Alagoas, 1332
Centro
CAPANEMA - PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
DO PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE CAPANEMA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/11/2014
SOB NÚMERO: 20146685270
Protocolo: 14/668527-0, DE 07/11/2014
Empresa:41 2 0711235 9
CAPANEMA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - ME

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

AGÊNCIA REGIONAL CAPANEMA - PR

Município de Capanema
ESTADO DO PARANÁ
75.972.760/0001-60
AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 - CENTRO - CAPANEMA - PR

ALVARÁ Nº 00146/2011

O Município de Capanema, conforme protocolo nº 61935/2013 de 15 de Outubro de 2013 concede alvará de licença para localização a:

Nome
CAPANEMA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME

CNPJ/CPF: 13.971.053/0001-00 **Inscrição Municipal: 33936**

Nome Fantasia:
CAPANEMA E LIVRARIA E PAPELARIA

Localização
R PADRE CIRILO, 399 - SALA - CENTRO CEP: 8576000 Capanema - PR

Atividades
4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria.

4761-0/01 - Comércio varejista de livros.

4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios.

1822-9/01 - Serviços de encadernação e plastificação.

Horário de funcionamento
Comercio e prestadores de servicos - 07:30 às 20:00

Emitido em	Válido até
16/10/2013	**INDETERMINADO**

Observações

1 - Será exigida renovação de licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.
2 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramos de atividade, etc.
O contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.
IMPORTANTE:
- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco.
Futuramente você precisará de certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc.
Zele pelo seu futuro.

Capanema, 16 de Outubro de 2013

Arlei Adair Blaet Renner
Diretora Dpto Tributação

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita

EDINA LUCIANE ESCHER SOTT

00146

Município de Capanema
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **23/04/2018**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 760/2018

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH282QE54X4425UER

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: CAPANEMA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME

Inscrição Municipal	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
33936	13.971.053/0001-00	90565258 - 39	00146

ENDEREÇO

R PADRE CIRILO, 399 - SALA - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR

CNAE / ATIVIDADES

Comércio varejista de artigos de papelaria, Comércio varejista de livros, Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, Serviços de encadernação e plastificação

Certidão emitida no dia **Capanema, 22 de Fevereiro de 2018.**
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: **9ZTMH282QE54X4425UER**

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Fazenda

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

11647

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017685934-46

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **13.971.053/0001-00**
Nome: **CAPANEMA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 29/06/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (01/03/2018 08:25:18)

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CAPANEMA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA
CNPJ: 13.971.053/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:16:19 do dia 28/03/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/09/2018.
Código de controle da certidão: **F281.5235.9355.419D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

11849

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13971053/0001-00
Razão Social: CAPANEMA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME
Nome Fantasia: CAPANEMA LIVRARIA E PAPELARIA
Endereço: RUA PADRE CIRILO 399 SALA / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/03/2018 a 25/04/2018

Certificação Número: 2018032709102299553266

Informação obtida em 02/04/2018, às 10:54:43.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CAPANEMA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 13.971.053/0001-00
Certidão nº: 147046230/2018
Expedição: 02/04/2018, às 10:56:52
Validade: 28/09/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CAPANEMA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.971.053/0001-00, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/2018

Aos nove dias de abril do ano de dois mil e dezoito, às oito horas, no MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com endereço a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, n° 1080, centro, reuniu-a Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações, nomeada pela Portaria nº 6905/2017, constituída pelos Srs. Roselia Kriger Becker Pagani, Presidente, Roseli Strozak Marcon, Membro, Valdeci Alves dos santos, Membro com o objetivo de julgar o Edital de Chamamento nº 01/2018, cujo objeto é a SELEÇÃO DE EXPOSITORES PARA PARTICIPAREM DA FEIRA MUNICIPAL DO LIVRO DE CAPANEMA, NA UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO DURANTE A FEIRA MUNICIPAL DO LIVRO EM LOCAL PÚBLICO, NO PERÍODO DE 15 A 18 DE ABRIL DE 2018. A comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações atestou o comparecimento das empresas: FRANCIELE PETRYKOWSKI DE LIMA e CAPANEMA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA. Aberto os envelopes contendo a documentação de habilitação foram credenciadas as empresas: FRANCIELE PETRYKOWSKI DE LIMA, CNPJ 08.609.654/0001-29, com Endereço: Av. Tupi, 4355, Bairro Cristo Rei, Município de Pato Branco Pr e a empresa CAPANEMA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, CNPJ 13.971.053/0001-00, com endereço na Rua Padre Cirilo, 399, centro, Município de Capanema. Essa ata será divulgada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema, Jornal O Novo Tempo e no Site do Município. Nada mais havendo a constar lavrei a presente Ata que será assinada por mim Roselia Kriger Becker Pagani e pelos demais membros da Comissão.

Roselia Kriger Becker Pagani
Presidente da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações

Roseli Strozak Marcon
Membro da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações

Valdeci Alves dos Santosw
Membro da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações

RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2018

OBJETO: SELEÇÃO DE EXPOSITORES PARA PARTICIPAREM DA FEIRA MUNICIPAL DO LIVRO DE CAPANEMA, NA UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO DURANTE A FEIRA MUNICIPAL DO LIVRO EM LOCAL PÚBLICO, NO PERÍODO DE 15 A 18 DE ABRIL DE 2018

EMPRESAS CREDENCIADAS: FRANCIELE PETRYKOWSKI DE LIMA, CNPJ 08.609.654/0001-29, com Endereço: Av. Tupi, 4355, Bairro Cristo Rei, Município de Pato Branco Pr- CEP 85.506-000 e a empresa CAPANEMA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, CNPJ 13.971.053/0001-00, com endereço na Rua Padre Cirilo, 399, centro, Município de Capanema- CEP 85760-000.

Capanema, 09 de abril de 2018

Roselia Kriger Becker Pagani

Presidente da Comissão Permanente de

Abertura e Julgamento de Licitações

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6.905, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

Nomeia Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear as pessoas abaixo relacionadas, sob a presidência da primeira, para constituírem a **Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações** realizadas pelo Departamento de Compras, da Prefeitura Municipal de Capanema, para o período de 01/01/2018 a 31/12/2018.

Roselia Kriger Becker Pagani
Roseli Strozak Marcon
Valdeci Alves dos Santos

Art. 2º Apresente portaria entrará em vigor na data de 01/01/2018, ficando nessa data revogada a Portaria nº 6.568/2017

Gabinete da Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 30 dias do mês de novembro de 2017.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Publicado Jornal: [illegible]
Data: [illegible]
Edição [illegible] Página: [illegible]

Município de Capanema - PR

Protocolo Número: 23

Capanema - PR, 10 de abril de 2018

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Zaida Teresinha Parabocz
PARA: Américo Bellé

Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para SELEÇÃO DE EXPOSITORES PARA PARTICIPAREM DA FEIRA MUNICIPAL DO LIVRO DE CAPANEMA, NA UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO DURANTE A FEIRA MUNICIPAL DO LIVRO EM LOCAL PÚBLICO, NO PERÍODO DE 15 A 18 DE ABRIL DE 2018

Essa Dispensa de Licitação se faz necessária para SELEÇÃO DE EXPOSITORES PARA PARTICIPAREM DA FEIRA MUNICIPAL DO LIVRO DE CAPANEMA, NA UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO DURANTE A FEIRA MUNICIPAL DO LIVRO EM LOCAL PÚBLICO, NO PERÍODO DE 15 A 18 DE ABRIL DE 2018 .

O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Termo de Referência.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R$ 3.076,00(Três Mil e Setenta e Seis Reais).

Respeitosamente,

Zaida Teresinha Parabocz
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2018

Objeto: SELEÇÃO DE EXPOSITORES PARA PARTICIPAREM DA FEIRA MUNICIPAL DO LIVRO DE CAPANEMA, NA UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO DURANTE A FEIRA MUNICIPAL DO LIVRO EM LOCAL PÚBLICO, NO PERÍODO DE 15 A 18 DE ABRIL DE 2018 , em conformidade com o Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Total: R$3.076,00(Três Mil e Setenta e Seis Reais)

Essa Dispensa de Licitação se faz necessária para SELEÇÃO DE EXPOSITORES PARA PARTICIPAREM DA FEIRA MUNICIPAL DO LIVRO DE CAPANEMA, NA UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO DURANTE A FEIRA MUNICIPAL DO LIVRO EM LOCAL PÚBLICO, NO PERÍODO DE 15 A 18 DE ABRIL DE 2018 .

Art. 24. É dispensável a licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Diante dos fatos citados, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Capanema - PR opina pela legalidade na SELEÇÃO DE EXPOSITORES PARA PARTICIPAREM DA FEIRA MUNICIPAL DO LIVRO DE CAPANEMA, NA UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO DURANTE A FEIRA MUNICIPAL DO LIVRO EM LOCAL PÚBLICO, NO PERÍODO DE 15 A 18 DE ABRIL DE 2018 , com Dispensa de Licitação por haver amparo legal na presente solicitação.

Capanema-Pr, 10 de abril de 2018

Zaida Teresinha Parabocz
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

2. OBJETO:

2.1. SELEÇÃO DE EXPOSITORES PARA PARTICIPAREM DA FEIRA MUNICIPAL DO LIVRO DE CAPANEMA, NA UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO DURANTE A FEIRA MUNICIPAL DO LIVRO EM LOCAL PÚBLICO, NO PERÍODO DE 15 A 18 DE ABRIL DE 2018

3.RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Zaida Teresinha Parabocz

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1. Essa Dispensa de Licitação se faz necessária para SELEÇÃO DE EXPOSITORES PARA PARTICIPAREM DA FEIRA MUNICIPAL DO LIVRO DE CAPANEMA, NA UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO DURANTE A FEIRA MUNICIPAL DO LIVRO EM LOCAL PÚBLICO, NO PERÍODO DE 15 A 18 DE ABRIL DE 2018 .

4.2.Os valores máximos de cada item foram definidos através do menor preço obtido dos orçamentos solicitados por esta Secretaria a três empresas distintas, que seguem em anexo a este Termo de Referência.

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/ serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	53129	VALE LIVRO	769,00	UN	2,00	1.538,00
2	53130	VALE LIVRO	769,00	UN	2,00	1.538,00
TOTAL						3.076,00
Valor total : R$ 3.076,00(Três Mil e Setenta e Seis Reais)						

6. OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

6.1. São obrigações da PERMISSIONÁRIA:

a) participar da Feira Municipal do Livro promovida pelo PERMITENTE em 2018;

b) c) receber o Vale-livro distribuído aos alunos da rede municipal de ensino, nas condições previstas no chamamento.

d) manter durante toda a execução deste termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas para se habilitar ao recebimento do Vale-livro;

e)Oferecer a quantidade de livros e títulos conforme abaixo.

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade

1	Exposição para comercialização de LIVROS DE LITERATURA infantil EM FORMATO ACESSÍVEL	500
2	Exposição para comercialização de livros de literatura classica nacional e estrangeira.	250
3	EXPOSIÇAO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS.	300
4	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE GIBIS E SIMILARES.	2000
5	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS PEDAGÓGICOS	100
6	eXPOSIÇÃO DE LITERATURA TÉCNICA PARA VÁRIAS ÁREAS (ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS,SISTEMA DE INFORMAÇÃO,AGROECOLOGIA,PEDAGOGIA,LÍNGUAS,PSICOLOGIA,AUTO AJUDA, RELIGIÃO,FILOSOFIA,SOCIOLOGIA,ETC)	300
7	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE cDS E DVDS	120
8	EXPOSIÇÃO DE COLEÇÕES DE LIVROS DIDÁTICOS	80
9	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE COLEÇÕES DE LIVROS INFANTIS	80
10	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE COLEÇÕES DE LIVROS DE LITERATURA nacional e estrangeira	50
11	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE bíblia juvenil,adulta/ infantil	100
12	eXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE DICIONÁRIOS DE LINGUA PORTUGUSA,INGLESA	100
13	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE LITERATURA DE GRANDES PENSADORES E PEDAGOGOS	300
14	eXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE COLEÇÕES DIDÁTICO-PEDAGÓGICAS	120
15	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃODE ATLAS GEOGRÁFICOS, BIOLÓGICOS, HISTÓRICOS	100
16	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE JOGOS DIDÁTICOS COMO DOMINÓS E OUTROS	100
17	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE REVISTAS INFANTIS	300
18	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE LIVROS DE PANO E LAVÁVEIS	300
19	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE JOGOS DIDÁTICOS	350
20	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇAÕ DE LEGISLAÇÕES: EDUCACIONAL, COMERCIAL, TRABALHISTA	50
21	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE LITERATURA TÉCNICA DE DIFERENTES ÁREAS	50
22	Exposição para comercialização de literatura estrangeira	100
23	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE REVISTAS didáticas,científicas	200

24	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE LIVROS PARA COLORIR	200
25	EXPOSIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS E LITERATURAS PARA TODOS OS NÍVEIS E MODADLIDADES DE ENSINO COMO APOIO DIDÁTICO PARA PROFESSORES E PEDAGOGOS.	100
26	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE LIVRO DOS RECORDES	30
27	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE LIVROS DE VALOR ACESSÍVEL (R$1,00; R$2,00;R$5,00) PARA CRIANÇAS	800

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.1. O Contrato terá validade de 12 (doze) meses.

8. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A do Contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado por Jeandra Wilmsen.

Capanema, 10 de abril de 2018

Zaida Teresinha Parabocz
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Município de Capanema - PR

Protocolo Número: 23
Assunto: Dispensa de Licitação

Capanema - PR, 10 de abril de 2018

DE: Prefeito Municipal

PARA:
- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Protocolo nº 23 o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;

2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;

3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;

4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,

Américo Belle
Prefeito Municipal

Protocolo Número: 23 Capanema - PR, 10 de abril de 2018
Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Departamento de Contabilidade
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Em atenção ao protocolo 23 encaminhado por Vossa Excelência em 10/04/2018 informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, para aquisição constantes no protocolo número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária;

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	1170	07.003.13.392.1301.2131	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Respeitosamente,

Cleomar Walter
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53

MINUTA CONTRATO Nº XXX/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E .....

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ.**De outro lado....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., neste ato representada pelo(a) Sr(a).....inscrito no CPF nº....., residente e domiciliado em.....,doravante denominada **CONTRATADO**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, **Dispensa de Licitação Nº** 23/2018, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este termo tem por finalidade viabilizar a participação da PERMISSIONÁRIA na Feira Municipal do Livro do Município de Capanema PR, RS, a qual será realizada de **15 a 18 de abril de 2018.**

1.2. . A permissionária terá direito a utilização de um box em espaço público durante a Feira Municipal do Livro, ao qual a sua referida localização será definida por sorteio entre os demais participantes selecionados.

1.3. A PERMISSIONÁRIA fica habilitada e obrigada ao recebimento do Vale-livro o qual será distribuído pelo PERMITENTE, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, aos alunos das escolas da rede municipal de ensino.

1.4. O valor de cada Vale-livro será de R$1,00 ou 2,00.

1.5. O Vale-livro será emitido pelo PERMITENTE através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, assinatura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e carimbo da Secretaria.

1.6. A PERMISSIONÁRIA não poderá devolver qualquer valor do Vale-livro, em dinheiro, ao aluno beneficiado, o qual deverá adquirir um ou mais exemplares que alcancem no mínimo o valor constante do Vale.

1.7. Os preços dos livros deverão ser condizentes com o de mercado, incluindo todos os custos incidentes, com total proibição de prática de sobre preço.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato terá vigência pelo prazo de até 90 (noventa) dias depois da data de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REPASSE DE VALORES

3.1. O ressarcimento dos valores do Vale-livro será feito pelo PERMITENTE de acordo com o número de unidades recebidas pela PERMISSIONÁRIA durante a Feira Municipal do Livro, após a liquidação do empenho.

3.2. Para receber o valor a que tiver direito, a PERMISSIONÁRIA deverá apresentar o termo de liberação a ser emitido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e as certidões negativas de débitos trabalhistas (CNDT), do FGTS e de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN n° 1.751/2014, as quais deverão estar atualizadas e em plena vigência.

3.3. A PERMISSIONÁRIA não poderá estar em débito com a Fazenda Municipal, sob pena de bloqueio e/ou compensação no repasse a que fizer jus.

3.4. O repasse poderá ser suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pela PERMISSIONÁRIA, no que se refere às condições de habilitação e de qualificação exigidas para se habilitar ao recebimento do Vale- livro.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O valor a ser repassado pelo Município aos selecionados correrá a cargo da seguinte:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	570	07.001.12.361.1201.2.102	103	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA - DA REMUNERAÇÃO

5.1. Os selecionados neste edital deverão remunerar o Município no valor de um percentual equivalente a 10%(dez por cento) da venda efetivada durante os dias da Feira do Livro de 2018, em livros SELECIONADOS pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Capanema , que farão parte das bibliotecas municipais e, em especial, de cada escola e CMEI.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA.

6.1. São obrigações da PERMISSIONÁRIA:

a) participar da Feira Municipal do Livro promovida pelo PERMITENTE em 2018;

b) c) receber o Vale-livro distribuído aos alunos da rede municipal de ensino, nas condições previstas no chamamento.

d) manter durante toda a execução deste termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas para se habilitar ao recebimento do Vale-livro;

e)Oferecer a quantidade de livros e títulos conforme abaixo.

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade
1	Exposição para comercialização de LIVROS DE LITERATURA infantil EM FORMATO ACESSÍVEL	500

2	Exposição para comercialização de livros de literatura classica nacional e estrangeira.	250
3	EXPOSIÇAO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS.	300
4	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE GIBIS E SIMILARES.	2000
5	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS PEDAGÓGICOS	100
6	eXPOSIÇÃO DE LITERATURA TÉCNICA PARA VÁRIAS ÁREAS (ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS,SISTEMA DE INFORMAÇÃO,AGROECOLOGIA,PEDAGOGIA,LÍNGUAS,PSICOLOGIA ,AUTO AJUDA, RELIGIÃO,FILOSOFIA,SOCIOLOGIA,ETC)	300
7	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE cDS E DVDS	120
8	EXPOSIÇÃO DE COLEÇÕES DE LIVROS DIDÁTICOS	80
9	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE COLEÇÕES DE LIVROS INFANTIS	80
10	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE COLEÇÕES DE LIVROS DE LITERATURA nacional e estrangeira	50
11	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE bíblia juvenil,adulta/ infantil	100
12	eXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE DICIONÁRIOS DE LINGUA PORTUGUSA,INGLESA	100
13	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE LITERATURA DE GRANDES PENSADORES E PEDAGOGOS	300
14	eXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE COLEÇÕES DIDÁTICO-PEDAGÓGICAS	120
15	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃODE ATLAS GEOGRÁFICOS, BIOLÓGICOS, HISTÓRICOS	100
16	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE JOGOS DIDÁTICOS COMO DOMINÓS E OUTROS	100
17	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE REVISTAS INFANTIS	300
18	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE LIVROS DE PANO E LAVÁVEIS	300
19	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE JOGOS DIDÁTICOS	350
20	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇAÕ DE LEGISLAÇÕES: EDUCACIONAL, COMERCIAL, TRABALHISTA	50
21	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE LITERATURA TÉCNICA DE DIFERENTES ÁREAS	50
22	Exposição para comercialização de literatura estrangeira	100
23	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE REVISTAS didáticas,científicas	200
24	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE LIVROS PARA COLORIR	200
25	EXPOSIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS E LITERATURAS PARA TODOS OS NÍVEIS E MODADLIDADES DE ENSINO COMO APOIO DIDÁTICO PARA PROFESSORES E PEDAGOGOS.	100
26	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE LIVRO DOS RECORDES	30
27	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE LIVROS DE VALOR ACESSÍVEL (R$1,00; R$2,00;R$5,00) PARA CRIANÇAS	800

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE

7.1. São obrigações do PERMITENTE:

a) repassar os valores devidos a PERMISSIONÁRIA, de acordo com o número de unidades de Vale-livro recebido pela PERMISSIONÁRIA e em conformidade com as condições estabelecidas na Subcláusula 3.1 do contrato;

b) fiscalizar e examinar a documentação apresentada pela PERMISSIONÁRIA;

c) acompanhar a correta execução do objeto do convênio por intermédio da Secretaria competente, fiscalizando o exato cumprimento das obrigações assumidas pela PERMISSIONÁRIA.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E PENALIDADES

8.1. Através dos servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, o PERMITENTE fiscalizará como melhor lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato e fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo, notificando a PERMISSIONÁRIA a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

8.2. O repasse dos recursos é vinculado ao exercício desta fiscalização pelo PERMITENTE, mediante a emissão de termo de liberação.

8.3. Esse contrato será fiscalizado pela Sr. Jeandra Wilmsen, funcionária da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. Este termo poderá ser rescindido em qualquer das hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, bem como pela não implementação dos termos aqui estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. 10.2. Os casos omissos serão analisados e solucionados à luz da Lei Federal nº 8.666/1993 e da legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Para dirimir as questões oriundas do presente termo ou de sua execução, as partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro a Comarca de Capanema PR,

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam este termo em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Capanema PR, xx de xxxx de 2018.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Representante Legal
Empresa

PARECER JURÍDICO N° 124/2018

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações

ASSUNTO: Análise prévia do Chamamento e Dispensa n° 18/2018.

EMENTA: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA EXPOSITORES PARTICIPAREM DA FEIRA MUNICIPAL DO LIVRO DE CAPANEMA. DISPENSA DE LICITAÇÃO. PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA AS CRIANÇAS DOS PRÉ-ESCOLAR AO QUINTO ANO DO ENSINO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA. JUSTIFICATIVA E DOCUMENTAÇÃO EM ORDEM. PARECER FAVORÁVEL.

1. CONSULTA:

A Comissão Permanente de Licitações, designada pela portaria n°. 6.905/2017, encaminha para análise desta Procuradoria Jurídica, processo de chamamento público para expositores participarem da feira municipal do livro de Capanema/Pr, a ser realizada nos dias 15 a 18 de abril de 2018, e Dispensa de Licitação para aquisição de livros para as crianças do pré-escolar ao quinto ano, conforme condições e especificações contidas no processo.

Constam no PA:

I) Portaria 6.905/2017 a fl. 01;
II) Termo de Referência – fls. 02/04;
III) Edital de Chamamento Público n° 01/2018 e Minuta de Termo de permissão de uso – fls. 05/14;
IV) Comprovante de publicação do Edital de Chamamento no Diário Oficial Eletrônico do Município – fls. 15/28;
V) Documentação da empresa Franciele Petrykowski de Lima – ME – fls. 29/36;
VI) Documentação da empresa Capanema Livraria e Papelaria Ltda. – fls. 38/50;
VII) Ata de Abertura da Sessão Pública – fl. 51;
VIII) Resultado da Sessão Pública – fl. 52;

IX) Solicitação da dispensa a fl. 54;
X) Justificativa para a Dispensa de Licitação – fl. 55;
XI) Termo de Referência – fls. 56/58;
XII) Despacho de encaminhamento do Prefeito Municipal –fl. 59;
XIII) Parecer do Departamento de Contabilidade a fl. 60;
XIV) Minuta do contrato às fls. 61/64; e,

É o relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei n° 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa

afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.1. Do Chamamento Público para expositores na Feira do Livro de Capanema

A Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, estabeleceu os objetivos e os princípios gerais que disciplinam as licitações e os contratos administrativos. O intuito maior deste normativo foi, de certa maneira, moralizar a Administração, os negócios públicos e os contratos administrativos em todos os níveis.

Para tanto, o legislador estabeleceu os dois principais objetivos da licitação: a seleção da melhor proposta e o oferecimento de igualdade de oportunidades aos participantes.

Assim, quando se verifica a necessidade de a Administração contratar realiza-se a licitação, visto que esta não pode contratar livremente, por estar adstrita aos princípios da isonomia e da moralidade, visando garantir igualdade de oportunidade para todos os interessados em contratarem com a Administração, objetivando assegurar efetivamente a aplicação ao princípio da impessoalidade.

Outro requisito é a seleção da melhor proposta, que será realizada segundo critérios objetivos previamente estabelecidos, levando-se em conta as propostas apresentadas por interessados que pretendem contratar com a entidade obrigada a licitar e que atenderem ao seu chamamento, promovido mediante o instrumento convocatório disciplinador de todo os procedimentos - edital.

No que pertine especificamente à chamada pública, entende-se que esta se refere ao procedimento licitatório, per si, onde a Administração Pública conclama a sociedade (interessados) a participar do certame, sempre

com fulcro nas disposições do inciso XXVII do artigo 22 e inciso XXI do artigo 37, ambos do Texto Maior, em que as entidades da Administração Pública Direta e Indireta devem licitar sempre que o bem ou serviço por elas oferecido puderem interessar a mais de um dos administrados.

Com base nas diretrizes constitucionais e legais, por meio de um procedimento licitatório faz-se a chamada pública dos interessados, deixando claro que seriam considerados aqueles que, dos habilitados, apresentarem a melhor proposta.

No presente caso, o instrumento chamada pública tem como objetivo selecionar expositores para participares da feira Municipal do livro de Capanema, a ser realizada nos dias 15 a 18 de abril de 2018, da qual, inclusive, será adquirido através de procedimento de dispensa de licitação livros para crianças do pré-escolar ao quinto ano, no valor de R$ 3.076,00.

Ante ao exposto, considerando que foram respeitados os princípios Constitucionais que regulam os atos da Administração Pública, bem como os princípios específicos das licitações, a Procuradoria não vislumbra vícios capazes de macular o processo de Chamamento público.

2.2 Da licitação: do cabimento da dispensa de licitação

O art. 26, da Lei 8.666/93, e suas alterações, informa que as dispensas de licitação devem ser necessariamente justificadas, e que o procedimento deve ser instruído, no caso, com elementos que apontem a razão de escolha da contratada e justificativa de preço.

A dispensabilidade da licitação, quando autorizada, só libera a Administração Pública da realização da sessão pública. Todas as demais etapas procedimentais (autorização da autoridade competente, verificação da existência de recurso próprio para custear a despesa, autuação do processo, verificação da personalidade jurídica, capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade fiscal do pretenso contratado, instrução do processo com justificativas do preço e da escolha do contratado, celebração do contrato, publicação do extrato do contrato etc.) devem ser observadas:

Assim, há a necessidade de demonstrar as razões de escolha do contratado, bem como justificar o preço.

Quanto à justificativa do preço extrai-se do PA que fora realizada pesquisa de mercado, obtendo-se três orçamentos do objeto. Ademais, verifica-se que a razão de escolha da empresa a ser contratada foi a que apresentou o menor preço.

Assim, compulsando o presente PA, verifico o cumprimento das exigências legais a que se refere o art. 26, da Lei de Licitações, bem constato que a presente dispensa de licitação se enquadra na espécie descrita no art. 24, II, da Lei de Licitações, pois se trata de aquisição no valor de R$ 3.076,00.

2.3. Da documentação das futuras contratadas

Em qualquer contratação pública exige-se da futura contratada a apresentação de documentos essenciais previstos na Lei 8.666/93, relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à trabalhista.

Analisando detidamente os documentos, observa-se que as empresas Franciele Petrykowski de Lima – ME e Capanema Livraria e Papelaria - ME, respectivamente, inscritas nos CNPJ nºs 08.609.654/0001-24 e 13.971.053/0001-00, apresentaram documentação em ordem.

2.4. Do contrato de aquisição de bens

Verifica-se que a minuta contratual de fls. 45/48 contém as cláusulas obrigatórias que o caso requer, especialmente o que dispõe o art. 55 da Lei 8.666/93.

Resta, ainda, que seja publicada, no prazo de cinco dias, a ratificação e publicação na Imprensa Oficial, nos moldes do *caput* do art. 26, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta pela possibilidade da contratação direta, com a ressalva da necessidade de posterior ratificação e publicação na imprensa oficial do Município.

Capanema, 10 de abril de 2018.

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2018

Contratante:
MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.
CNPJ: 75.972.760/0001-60.
AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, N° 1080 - BAIRRO CENTRO
CEP: 85760-000 – CAPANEMA – PARANÁ.

Contratada:

NOME DO CREDOR:	FRANCIELE PETRYKOWSKI DE LIMA	
CNPJ:	08.609.654/0001-29	
ENDEREÇO:	AV. TUPI, 4355	
CEP	BAIRRO	CIDADE/UF
85.506-000	CRISTO REI	PATO BRANCO PR

Contratada:

NOME DO CREDOR:	CAPANEMA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	
CNPJ:	13.971.053/0001-00	
ENDEREÇO:	RUA PADRE CIRILO, 399	
CEP	BAIRRO	CIDADE/UF
85760-000	CENTRO	CAPANEMA PR

Objeto: SELEÇÃO DE EXPOSITORES PARA PARTICIPAREM DA FEIRA MUNICIPAL DO LIVRO DE CAPANEMA, NA UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO DURANTE A FEIRA MUNICIPAL DO LIVRO EM LOCAL PÚBLICO, NO PERÍODO DE 15 A 18 DE ABRIL DE 2018 , em conformidade com o inciso em conformidade com o Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Total: R$ 3.076,00(Três Mil e Setenta e Seis Reais)

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 18/2018

Fica Dispensada de licitação na forma do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores às despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema - PR.

A Dispensa de Licitação do SELEÇÃO DE EXPOSITORES PARA PARTICIPAREM DA FEIRA MUNICIPAL DO LIVRO DE CAPANEMA, NA UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO DURANTE A FEIRA MUNICIPAL DO LIVRO EM LOCAL PÚBLICO, NO PERÍODO DE 15 A 18 DE ABRIL DE 2018 abaixo especificados, ocorre em razão de que a aquisição está baseada no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, considerando ainda que os valores apresentados estarem dentro do valor de mercado, conforme pesquisa de preços realizado pela Administração.

Contratada:

NOME DO CREDOR:	FRANCIELE PETRYKOWSKI DE LIMA	
CNPJ:	08.609.654/0001-29	
ENDEREÇO:	AV. TUPI, 4355	
CEP	BAIRRO	CIDADE/UF
85.506-000	CRISTO REI	PATO BRANCO PR

Contratada:

NOME DO CREDOR:	CAPANEMA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	
CNPJ:	13.971.053/0001-00	
ENDEREÇO:	RUA PADRE CIRILO, 399	
CEP	BAIRRO	CIDADE/UF
85760-000	CENTRO	CAPANEMA PR

Objeto: SELEÇÃO DE EXPOSITORES PARA PARTICIPAREM DA FEIRA MUNICIPAL DO LIVRO DE CAPANEMA, NA UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO DURANTE A FEIRA MUNICIPAL DO LIVRO EM LOCAL PÚBLICO, NO PERÍODO DE 15 A 18 DE ABRIL DE 2018 , em conformidade com o inciso em conformidade com o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Capanema-Pr, 11 de abril de 2018

Américo Bellé
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 18/2018

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a **Dispensa de Licitação** para o SELEÇÃO DE EXPOSITORES PARA PARTICIPAREM DA FEIRA MUNICIPAL DO LIVRO DE CAPANEMA, NA UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO DURANTE A FEIRA MUNICIPAL DO LIVRO EM LOCAL PÚBLICO, NO PERÍODO DE 15 A 18 DE ABRIL DE 2018 , conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

VALOR TOTAL: **R$** 3.076,00(Três Mil e Setenta e Seis Reais)

Capanema-Pr, 11 de abril de 2018

Américo Bellé
Prefeito Municipal

QUINTA-FEIRA, 12 DE ABRIL DE 2018

EDIÇÃO 0010
16 PÁGINAS

00007

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Autorizado pela Lei 1648/2018

www.capanema.pr.gov.br

14-11 CAPANEMA 1951

PREFEITURA MUNICIPAL
CAPANEMA

MUNICIPIO DE CAPANEMA:75972760000160

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE CAPANEMA:75972760000160
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Capanema, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=Autenticado por AR FACIAP, cn=MUNICIPIO DE CAPANEMA:75972760000160
Dados: 2018.04.11 17:57:24 -03'00'

000075

de suas atribuições legais, nos termos do art. 9º, inciso II, da Lei Municipal nº 877/2001,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a servidora Arlei Adair Bladt Renner, para exercer Função Gratificada de Chefe dos Serviços de ISS, símbolo QN, nível F2, do Grupo Ocupacional 01 – Supervisão e Administração Superior, prevista nos Anexos I, da Lei 1.280/2010.

Art. 2º a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 02 de abril de 2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de abril de 2018.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2018

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação para o SELEÇÃO DE EXPOSITORES PARA PARTICIPAREM DA FEIRA MUNICIPAL DO LIVRO DE CAPANEMA, NA UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO DURANTE A FEIRA MUNICIPAL DO LIVRO EM LOCAL PÚBLICO, NO PERÍODO DE 15 A 18 DE ABRIL DE 2018 , conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

VALOR TOTAL: R$ 3.076,00(Três Mil e Setenta e Seis Reais)

Capanema-Pr, 11 de abril de 2018

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 174/2018
Processo dispensa Nº 018/2018
Data da Assinatura: 11/04/2018.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: CAPANEMA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME.
Objeto: SELEÇÃO DE EXPOSITORES PARA PARTICIPAREM DA FEIRA MUNICIPAL DO LIVRO DE CAPANEMA, NA UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO DURANTE A FEIRA MUNICIPAL DO LIVRO EM LOCAL PÚBLICO, NO PERÍODO DE 15 A 18 DE ABRIL DE 2018.
Valor total: R$1.358,00 (Um Mil, Trezentos e Cinqüenta e Oito Reais).
Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 175/2018
Processo dispensa Nº 018/2018
Data da Assinatura: 11/04/2018.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: FRANCIELE PETRYKOWSKI DE LIMA.
Objeto: SELEÇÃO DE EXPOSITORES PARA PARTICIPAREM DA FEIRA MUNICIPAL DO LIVRO DE CAPANEMA, NA UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO DURANTE A FEIRA MUNICIPAL DO LIVRO EM LOCAL PÚBLICO, NO PERÍODO DE 15 A 18 DE ABRIL DE 2018.
Valor total: R$1.538,00 (Um Mil, Quinhentos e Trinta e Oito Reais).
Américo Bellé
Prefeito Municipal

ATOS DO LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 5
DE 11 DE ABRIL DE 2018

Atualiza os valores das diárias da Câmara Municipal de Capanema.

O Presidente da Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 3º, parágrafo único, da Resolução nº 02/2014;

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar as tabelas constantes na Resolução nº 02/2014, que dispõe sobre a concessão e o pagamento de diárias no âmbito do Poder Legislativo Municipal, conforme Anexo I.

Art. 2º O percentual aplicado para atualização foi de 1,81%, que corresponde ao índice acumulado de inflação nos últimos doze meses (entre março de 2017 e fevereiro de 2018), registrado pelo INPC/IBGE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capanema/PR, 11 de abril de 2018.

AIRTON MARCELO BARTH
Presidente

Registre-se. Publique-se.

ANEXO I

TABELA I

VALORES DE DIÁRIAS DEVIDAS A VEREADORES

DESTINO	VALOR
Brasília – DF	R$ 635,24
Curitiba – PR	R$ 508,19
Demais Municípios	R$ 419,26

TABELA II

VALORES DE DIÁRIAS DEVIDAS A SERVIDORES EFETIVOS E COMISSIONADOS

DESTINO	VALOR
Brasília – DF	R$ 635,24
Curitiba – PR	R$ 470,06
Demais Municípios	R$ 381,14

Prefeitura Municipal de Capanema
FONE: (46) 3552-1321 - CEP: 85760-000
Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2018
Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação para e AQUISIÇÃD DE PEÇAS DO UNIFDRME ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃD GRATUITA ENTRE DS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSIND DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. , confarme parecer Jurídico fundamentado na Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.
Art. 24. É dispensável a licitação:
II - para autros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II da artigo anterior e para alienações, nos casos pravistas nesta Lei, desde quo nãe se refiram e parcelas da um mesmo serviço, compra ou alienaçãa de maior vulto que possa ser realizada de ume só vaz;
VALOR TOTAL: R$ 3.980,00(Três Mil, Navecentos e Oitenta Reais)
Capanema - PR, 1D de ebril de 2018

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATD Nº 150/2018
Processa dispense Nº 017/2018
Data da Assinatura: 10/04/2018.
Contratante: Municípia de Capanema-Pr.
Cantratada: EDISON ALVES DA CONCEICAO - ME.
Objata. AQUISIÇÃO DE PEÇAS DO UNIFORME ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃD GRATUITA ENTRE OS ALUNDS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DD MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR..
Valor total: R$3.980,00 (Três Mil, Novecentos e Oitanta Reeis).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃD DE DISPENSA DE LICITAÇÃD Nº 16/2018
Ratifico am todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação para o AQUISIÇÃO DE LEITE ESPECIAL PARA USO NA ALIMENTAÇÃO DE ALUNOS PORTADORES DE FENILCETDNURIA ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPID DE CAPANEMA-PR. , conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.
Art. 24. É dispensável a licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vaz.
VALOR TOTAL: R$ 963,00(Novecentos a Sessenta e Três Reais)
Capanema - PR, 10 de abril da 2018

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATD DD CDNTRATD Nº 149/201B
Processo dispensa Nº 016/2018
Data da Assinatura: 10/04/2018.
Contratante: Municipio de Capanema-Pr.
Contratada: MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A.
Objeto: AQUISIÇÃO DE LEITE ESPECIAL PARA USO NA ALIMENTAÇÃO DE ALUNDS PORTADORES DE FENILCETONURIA ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DD MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR..
Valor total: R$963,00 (Novecentos e Sessenta e Três Reais).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2018
Ratifico em todos os seus termos a reconheço a Inexigibilidade de Licitação para o CDNTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL COMPLETA (MUSICOS, TÉCNICOS, EQUIPAMENTOS, LUZES, SISTEMA DE SOM COM FDNES PARA JURADOS E LAPTOPS PARA OS MESMOS) CDM EXPERIÊNCIA EM ACDMPANHAR CANDIDATOS AMADORES, INFANTIS E PROFISSIONAIS NAS INTERPRETAÇÕES MUSICAIS A QUE SE PRDPÕE, DURANTE 5 NDITES DD EVENTO.., conforme parecer Jurídico fundamentado no srt. 25, incisos I e II da Lei 8.666/93.
Art. 25. É inexigível a licitação quando houver invabilidade de competição, em especial:
I - pare aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, emprese ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, au, ainda, pelas entidades equivelentes
II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.
VALOR TOTAL: R$ 29.000,00 (Vinte e nove mil reais)

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Preço total
1	CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL COMPLETA (MÚSICOS, TÉCNICOS, EQUIPAMENTOS, LUZES, SISTEMA DE SOM COM FONES PARA JURADOS E LAPTOPS PARA OS MESMOS) COM EXPERIÊNCIA EM ACOMPANHAR CANDIDATOS AMADORES, INFANTIS E PROFISSIONAIS NAS INTERPRETAÇÕES MUSICAIS A QUE SE PROPÕE, DURANTE 5 NOITES DO EVENTO.	1,00	UN	29.000,00	29.000,00

Capanema, 10 de abril de 2018

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CDNTRATO Nº 148/201B
Processo Inexigibilidade Nº 06/2018
Data da Assinatura: 10/04/2018.
Contratenta: Municipio de Capanema-Pr.
Cantratada: I. N. DE ALMEIDA LTOA - ME.
Objeta. CDNTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL COMPLETA (MUSICOS, TÉCNICDS, EQUIPAMENTOS, LUZES, SISTEMA DE SDM COM FONES PARA JURADDS E LAPTOPS PARA OS MESMOS) COM EXPERIÊNCIA EM ACOMPANHAR CANDIDATOS AMADORES, INFANTIS E PROFISSIONAIS NAS INTERPRETAÇÕES MUSICAIS A QUE SE PROPÕE, DURANTE 5 NOITES DO EVENTO.
Valor total: R$29.000,00 fVinte e Nove Mil Reais).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2018
OBJETO: SELEÇÃO OE EXPOSITORES PARA PARTICIPAREM DA FEIRA MUNICIPAL DO LIVRO DE CAPANEMA, NA UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO DURANTE A FEIRA MUNICIPAL DO LIVRD EM LOCAL PÚBLICO, NO PERÍDDO DE 15 A 1B DE ABRIL DE 2018
EMPRESAS CREDENCIADAS: FRANCIELE PETRYKOWSKI DE LIMA, CNPJ 08.609.654/0001-29, com Endereço: Av. Tupi, 4355, Bairro Cristo Rei, Municipio de Pato Branco Pr- CEP 85.506-000 e a empresa CAPANEMA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, CNPJ 13.971.053/0001-00, com endereço na Rua Padre Cirilo, 399, centro, Municipio de Capanema- CEP 85760-000.
Capanema, 09 de abril de 2018

Roselie Kriger Becker Pagani
Presidente da Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de Licitações

Prefeitura Municipal de Capanema
FONE: (46) 3552-1321 - CEP: 85760-000
Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centra

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇDS Nº08/2D18
D MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Tamada de Preços nº 08/2018
Tipo de Julgamento: Menor preço por item.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO PDLIÉDRICA CDM PEDRAS IRREGULARES ND TRECHO CRISTO REI, SANTA MARIA E LAGEADO GRANDE NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, CDNVÊNIO 848/2013- SEAB.
Valor: R$ 309.618,39 (Trezentas e Nove Mil, Seiscentos e Dezoita Raeis e Trinta e Nove Centavos)
Abertura das propostae: 09:00 herae do dia 30/04/2018
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souze, 1080– Capanema – Paraná – Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acime citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.
Capanema-PR,11 de Abril de 2018

Américo Bellé
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2018
Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação para a SELEÇÃO DE EXPOSITORES PARA PARTICIPAREM DA FEIRA MUNICIPAL DD LIVRO DE CAPANEMA, NA UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO DURANTE A FEIRA MUNICIPAL DO LIVRD EM LOCAL PÚBLICO, ND PERÍODO DE 15 A 18 DE ABRIL DE 201B , conforme parecer Jurídico fundamentado ne Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.
Art. 24. É dispensável a licitação:
II - pare eutros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II de artigo arteriar e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
VALOR TDTAL: R$ 3.076,00(Três Mil e Setenta e Seis Reais)
Capanema-Pr, 11 de abril de 2018

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 174/2018
Processo dispensa Nº 018/2018
Data de Assinatura: 11/04/2018.
Contratante: Municipio de Capanema-Pr.
Contratada: CAPANEMA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME.
Objeto: SELEÇÃO DE EXPOSITORES PARA PARTICIPAREM DA FEIRA MUNICIPAL DO LIVRO DE CAPANEMA, NA UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO DURANTE A FEIRA MUNICIPAL DO LIVRO EM LOCAL PÚBLICO, NO PERÍODO DE 15 A 16 DE ABRIL DE 2018.
Valor total: R$1.358,00 (Um Mil, Trezentos e Cinqüenta e Oito Reeis).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 175/2018
Processo dispensa Nº 018/2018
Data da Assinatura: 11/04/2018.
Contratante: Municipio de Capanema-Pr.
Contratada: FRANCIELE PETRYKOWSKI DE LIMA.
Objeto: SELEÇÃO DE EXPOSITDRES PARA PARTICIPAREM DA FEIRA MUNICIPAL DO LIVRD DE CAPANEMA, NA UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO DURANTE A FEIRA MUNICIPAL DO LIVRO EM LOCAL PÚBLICO, NO PERÍODD DE 15 A 1B DE ABRIL DE 2018.
Valor total: R$1.538,00 (Um Mil, Quinhentos e Trinta e Dito Reais).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

PDRTARIA Nº 7.039, DE 1D DE ABRIL DE 2018.
Cencede Licença Matemidade a Agente Comunitária de Saúda Rosani Schneider Kussler.
O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 120 (cento e vinte) diaa de Licença Matemidade, a partir do dia 10 de abril de 201B a 07 de agosto de 2018, para a Agente Comunitária de Saúde Rosani Schneider Kussler, matrícula 2.407-1.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabineie do Prefeito do Municipio de Capanema, Estado do Paraná, aos 10 diaa do mêa de abril de 2018.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7.039, DE 10 DE ABRIL DE 2018.
Concede Licença Matemidade a Agente Comunitária de Saúde Rosani Schneider Kussler.
O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de euas atribuiçõee legais,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 120 (canto e vinte) dias de Licença Matemidade, a partir do dia 10 de abril de 2018 a 07 de agosto de 2018, para a Agente Comunitária de Saúde Rosani Schneider Kussler, matrícula 2.407-1.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabineie do Prefeito do Municipio de Capanema, Estado do Paraná, aos 10 dias da mêe de abril de 2018.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7.042, DE 11 DE ABRIL DE 2018.
Nomeia a servidera Sandra Belocuron Luft para exercer Função Gratificada de Chefe do Serviço da Limpeza.
D Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 9º, inciso II, da Lei Municipal nº 877/2001,
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear a servidora Sandra Belocuron Luft, para exercer Função Gratificada de Chefe do Serviço de Limpeza, símbolo SL, nível F4, do Grupo Ocupacional 01 – Supervisão e Administração Superior, prevista nos Anexos I, da Lei 1.280/2010.
Art. 2º a presente Portaria entrará am vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 02 de abril de 2018.
Gabinete do Prefeito do Municipio de Capanema, Estado do Paraná, aos 11 diae do mês de abril de 2018.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7.043/2018, DE 11 DE ABRIL DE 2018.
Nomeia servidora Arlei Adair Bladt Renner para exercer Função Gratificada de Chefe dos Serviços de ISS.
O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 9º, inciso II, da Lei Municipal nº 877/2001,
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear a servidora Arlei Adair Bladt Renner, para exercer Função Gratificada de Chefe dos Serviços de ISS, símbolo QN, nível F2, do Grupo Ocupacional 01 – Supervisão e Administração Superior, prevista nos Anexos I, da Lei 1.280/2010.
Art. 2º a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 02 de abril de 2018.
Gabinete do Prefeito do Municipio de Capanema, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de abril de 2018.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Paraná está há dois anos sem registro de mortes por dengue

O Paraná completou em abril dois anos sem mortes por dengue. A informação foi confirmada a partir do novo informe técnico divulgado na terça-feira (10) pela Secretaria de Estado da Saúde. A última morte confirmada foi no início de abril de 2015. O objetivo agora é reforçar a campanha de vacinação e ações de conscientização para evitar a proliferação da doença, disse a superintendente de Vigilância em Saúde, Júlia Cordellini.

Segundo ela, foi graças a um trabalho coletivo, que une Estado, municípios e sociedade que os números de dengue reduziram drasticamente no Paraná. "Saímos de uma epidemia de mais de 56 mil casos e 63 óbitos, entre 2015 e 2016, para 587 casos e nenhum óbito entre 2017 e 2018", afirmou.

Além de ações educativas e capacitações, o Paraná também está aplicando a terceira dose da vacina da dengue em 30 municípios. Iniciada no dia 20 de março, apenas 15% da população-alvo foi vacinada. O índice equivale a pouco mais de 17 mil pessoas vacinadas.

COBERTURA

Os municípios com maior cobertura vacinal são Cruzeiro do Sul (66%), Santa Isabel do Ivaí (59%) e Munhoz de Melo (58%). As cidades com menor aderência da campanha são Mandaguari (4%), Paranaguá (6%) e São Miguel do Iguaçu (7%). Os índices de grandes cidades como Maringá e Londrina também estão baixos, com 16% e 12%, respectivamente. "Precisamos ressaltar a importância de tomar a vacina e se imunizar contra a dengue. Além da vacinação, também é importante manter os cuidados para evitar a presença do Aedes aegypti, não deixando recipientes com água parada que podem se tornar criadouros do mosquito", afirmou a chefe do Centro Estadual de Vigilância Ambiental, Ivana Belmonte. Mais informações sobre a campanha estão disponíveis em dengue.pr.gov.br ou nas secretarias municipais de Saúde.

JNT Jornal NOVO tempo®

Baterias Real

Quinta-Feira, 12 de Abril de 2018 | Edição 1359
Santa Izabel do Oeste, PR - Francisco Beltrão, PR
www.jornalnovotempo.com.br

Equilíbrio fiscal incentiva o crescimento econômico, diz Cida

Pág. 10

SICREDI FRONTEIRAS: Iniciado roteiro de reuniões com colaboradores e imprensa

Pág. 09

Pinhal de São Bento: Avenida São Roque é revitalizada

Pág. 09

Pastoral Juvenil Diocesana visita

Pág. 10

Prefeitura Municipal de Capanema
FONE: (46) 3552-1321 - CEP: 85760-000
Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2018
Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação para o AQUISIÇÃO DE PEÇAS DO UNIFORME ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ENTRE OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. , conforme perecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso II, de Lei 8.666/93.
Art. 24. É dispensável a licitação:
II - para outroa serviços e compras de valor até 10% (dez por canto) do limite previsto na alínea "e", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesme serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada da uma só vez;
VALOR TOTAL: R$ 3.980,00(Três Mil, Novecentos e Oitenta Reais)
Capanema - PR, 10 de abril de 2018

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2018
Processo dispensa Nº 017/2018
Data da Assinatura: 10/04/2018.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: EDISON ALVES DA CONCEICAO - ME.
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DO UNIFORME ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA ENTRE OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR,.
Valor total: R$3.980,00 (Três Mil, Novecentos e Oitanta Reais).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2018
Retifico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação para o AQUISIÇÃO DE LEITE ESPECIAL PARA USO NA ALIMENTAÇÃO DE ALUNOS PORTADDRES DE FENILCETONURIA ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. , conforma parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.
Art. 24. É dispensável a licitação:
II - para outros serviços a compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "e", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
VALOR TOTAL: R$ 963,00(Novecentos e Sessenta e Três Reais)
Capanema - PR, 10 de abril de 2018

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/2018
Processo dispensa Nº 016/2018
Data da Assinatura: 10/04/2018.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A.
Objeto. AQUISIÇÃO DE LEITE ESPECIAL PARA USO NA ALIMENTAÇÃO DE ALUNOS PORTADORES DE FENILCETONURIA ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR..
Valor total: R$963,00 (Novecentes e Sessente e Três Reais).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃD DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2018
Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Inexigibilidade de Licitação para o CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL COMPLETA (MUSICOS, TÉCNICOS, EQUIPAMENTOS, LUZES, SISTEMA OE SOM COM FONES PARA JURADOS E LAPTOPS PARA OS MESMOS) COM EXPERIÊNCIA EM ACOMPANHAR CANDIDATOS AMADORES, INFANTIS E PROFISSIONAIS NAS INTERPRETAÇÕES MUSICAIS A QUE SE PROPÕE, DURANTE 5 NOITES DO EVENTO.., conforme parecer Jurídico fundamentado no art. 25, incises I e II da Lei 8.666/93.
Art. 25. É inexigível a licitação quando houver invisibilidade de competição, em especial:
I - para equisição de materiais, equipamentoe, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedade a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obre ou o serviço, pelo Sindicalo, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes
ii - para a contratação de serviços técnicos enumeredos no art. 13 deste Lei, de natureza singular, com profissionais ou emprasas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;
VALOR TOTAL: R$ 29.000,00 (Vinte e nove mil reais)

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
1	CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL COMPLETA (MÚSICOS, TÉCNICOS, EQUIPAMENTOS, LUZES, SISTEMA DE SOM COM FONES PARA JURADOS E LAPTOPS PARA OS MESMOS) COM EXPERIÊNCIA EM ACOMPANHAR CANDIDATOS AMADORES, INFANTIS E PROFISSIONAIS NAS INTERPRETAÇÕES MUSICAIS A QUE SE PROPÕE, DURANTE 5 NOITES DO EVENTO.	1,00	UN	29.000,00	29.000,00

Capanema, 10 de abril de 2018

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2016
Processe inexigibilidade Nº 06/2018
Data da Assinatura. 10/04/2018.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: I. N. OE ALMEIDA LTDA - ME.
Objete. CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL COMPLETA (MUSICOS, TÉCNICOS, EQUIPAMENTDS, LUZES, SISTEMA DE SOM COM FONES PARA JURADOS E LAPTOPS PARA OS MESMOS) COM EXPERIÊNCIA EM ACOMPANHAR CANDIDATOS AMADORES, INFANTIS E PROFISSIONAIS NAS INTERPRETAÇÕES MUSICAIS A QUE SE PROPÕE, DURANTE 5 NOITES OO EVENTO.
Valor total: R$29.000,00 (Vinte e Nove Mil Reais).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2018
OBJETO: SELEÇÃO DE EXPOSITORES PARA PARTICIPAREM DA FEIRA MUNICIPAL DO LIVRO DE CAPANEMA, NA UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO DURANTE A FEIRA MUNICIPAL DO LIVRO EM LOCAL PÚBLICO, NO PERÍODO DE 15 A 18 DE ABRIL DE 2018
EMPRESAS CREDENCIADAS: FRANCIELE PETRYKOWSKI DE LIMA, CNPJ 08.609.654/0001-29, com Endereço: Av. Tupi, 4355, Bairro Cristo Rei, Município de Pato Branco Pr- CEP 85.506-000 e a empresa CAPANEMA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, CNPJ 13.971.053/0001-00, com endereço na Rua Padre Cirilo, 399, centro, Município de Capanema- CEP 85750-000.
Capanema, 09 de abril de 2018

Roselia Kriger Becker Pegani
Presidente da Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de Licitações

Prefeitura Municipal de Capanema
FONE: (46) 3552-1321 - CEP: 85760-000
Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro

AVISO DE LICITAÇÃO – TDMADA DE PREÇOS Nº08/2018
O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torne público que realizará Processo Licitatório, nes termos a seguir:
Modalidade: Tomada de Preços nº 08/2018
Tipo de Julgamento: Menor preço por item.
Objeto: CONTRATAÇÃD DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NO TRECHO CRISTO REI, SANTA MARIA E LAGEADO GRANDE ND MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, CONVÊNIO 648/2013- SEAB.
Valor: R$ 309.618,39 (Trezentos e Nove Mil, Seiscentos e Dezoito Reais e Trinte e Nove Centavos)
Abertura das propostas: 09:00 heraa do dia 30/04/2018
Local: Setor de Licitaçõea da Prafeitura Municipal de Capanema,
Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.
Demeis informaçõea poderão ser obtidae no endereço acima citade em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.
Capaname-PR,11 de Abril de 2018

Américo Bellé
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2018
Ratifico am todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação para o SELEÇÃO DE EXPOSITORES PARA PARTICIPAREM DA FEIRA MUNICIPAL DO LIVRO DE CAPANEMA, NA UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO DURANTE A FEIRA MUNICIPAL DO LIVRO EM LOCAL PÚBLICO, NO PERÍODO DE 15 A 16 DE ABRIL DE 2018 , conforma parecer Jurídico fundamentado ne Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.
Art. 24. É dispensável a licitação:
II - para outres aerviços e compras de valor atá 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienaçõea, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesme serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
VALOR TOTAL: R$ 3.076,00(Três Mil e Setenta e Seis Reais)
Capaneme-Pr, 11 de abril de 2018

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 174/2018
Processo dispensa Nº 018/2018
Data da Aesinatura. 11/04/2018.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: CAPANEMA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME.
Objeto. SELEÇÃO DE EXPOSITORES PARA PARTICIPAREM DA FEIRA MUNICIPAL DO LIVRD DE CAPANEMA, NA UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO DURANTE A FEIRA MUNICIPAL DO LIVRO EM LOCAL PÚBLICO, NO PERÍODO DE 15 A 18 DE ABRIL DE 2018.
Valor total: R$1.358,00 (Um Mil, Trezentos e Cinqüenta e Oito Reais).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 175/2018
Processo dispensa Nº 018/2018
Data da Assinatura. 11/04/2018.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: FRANCIELE PETRYKOWSKI DE LIMA.
Objeto: SELEÇÃD DE EXPOSITORES PARA PARTICIPAREM DA FEIRA MUNICIPAL DO LIVRO OE CAPANEMA, NA UTILIZAÇÃD DE ESPAÇO DURANTE A FEIRA MUNICIPAL DO LIVRO EM LOCAL PÚBLICO, NO PERÍODO DE 15 A 18 DE ABRIL DE 2018.
Valor total: R$1.538,00 (Um Mil, Quinhentes e Trinte e Oito Reais).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7.039, DE 10 DE ABRIL DE 2018.
Concede Licença Matemidade a Agente Comunitária de Saúde Resani Schneider Kussler.
O Prefeito Municipal de Capanema, Estado de Paraná, no uso de auas atribuiçõea legais,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 120 (cento e vinte) dias de Licença Matemidade, a partir do dia 10 de abril de 2018 a 07 de agosto de 2018, para a Agente Comunitária de Saúde Rosani Schneider Kussler, matrícula 2.407-1.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua pubúcação.
Gabinete do Prefeito do Municipie de Capanema, Estado do Paranê, aos 10 dias do mês de abril de 2018.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7.039, DE 10 DE ABRIL DE 2018.
Concede Licença Matemidade a Agente Comunitária de Saúde Rosani Schneider Kussler.
O Prefeito Municipal de Capaneme, Estade de Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 120 (canto e vinte) dias de Licença Matemidade, e partir do dia 10 de abril de 2018 a 07 de agosto de 2018, para a Agente Comunitária de Saúde Rosani Schneider Kussler, matrícula 2.407-1.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabineta do Prefeito do Municipie de Capanema, Estado do Paraná, aos 10 dias do mêe de abril de 2018.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7.042, DE 11 DE ABRIL DE 2018.
Nomeia a servidora Sandra Belocuron Luft para exercer Função Gratificada de Chefe do Serviço de Limpeza.
O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suaa atribuições legais, nos termes do art. 9º, inciso II, da Lei Municipal nº 877/2001,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a servidora Sandra Belocuron Luft, para exercer Função Gratificada de Chefe do Serviço de Limpeza, símbolo SL, nível F4, do Grupo Ocupacional 01 – Supervisão e Administração Superior, prevista nos Anexos I, da Lei 1.280/2010.
Art. 2º a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de dia 02 de abril de 2018.
Gabinete de Prefeito do Municipie de Capanema, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de abril de 2018.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7.043/2016, DE 11 DE ABRIL DE 2018.
Nomeia servidora Ariel Adeir Bladt Renner para exercer Função Gratificada de Chefe dos Serviços de ISS.
O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 9º, inciso II, da Lei Municipal nº 877/2001,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a servidora Ariel Adair Bladt Renner, para exercer Função Gratificada de Chefe dos Serviços de ISS, símbolo QN, nível F2, do Grupo Ocupacional 01 – Supervisão e Administração Superior, prevista nos Anexos I, da Lei 1.280/2010.
Art. 2º a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de dia 02 de abril de 2018.
Gabinete de Prefeito do Municipie de Capanema, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de abril de 2018.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Paraná está há dois anos sem registro de mortes por dengue

O Paraná completou em abril dois anos sem mortes por dengue. A informação foi confirmada a partir do novo informe técnico divulgado na terça-feira (10) pela Secretaria de Estado da Saúde. A última morte confirmada foi no início de abril de 2015. O objetivo agora é reforçar a campanha de vacinação e ações de conscientização para evitar a proliferação da doença, disse a superintendente de Vigilância em Saúde, Júlia Cordellini.

Segundo ela, foi graças a um trabalho coletivo, que une Estado, municípios e sociedade que os números de dengue reduziram drasticamente no Paraná. "Saímos de uma epidemia de mais de 56 mil casos e 63 óbitos, entre 2015 e 2016, para 587 casos e nenhum óbito entre 2017 e 2018", afirmou.

Além de ações educativas e capacitações, o Paraná também está aplicando a terceira dose da vacina da dengue em 30 municípios. Iniciada no dia 20 de março, apenas 15% da população-alvo foi vacinada. O índice equivale a pouco mais de 17 mil pessoas vacinadas.

COBERTURA

Os municípios com maior cobertura vacinal são Cruzeiro do Sul (66%), Santa Isabel do Ivaí (59%) e Munhoz de Melo (58%). As cidades com menor aderência da campanha são Mandaguari (4%), Paranaguá (6%) e São Miguel do Iguaçu (7%). Os índices de grandes cidades como Maringá e Londrina também estão baixos, com 16% e 12%, respectivamente. "Precisamos ressaltar a importância de tomar a vacina e se imunizar contra a dengue. Além da vacinação, também é importante manter os cuidados para evitar a presença do Aedes aegypti, não deixando recipientes com água parada que podem se tornar criadouros do mosquito", afirmou a chefe do Centro Estadual de Vigilância Ambiental, Ivana Belmonte. Mais informações sobre a campanha estão disponíveis em dengue.pr.gov.br ou nas secretarias municipais de Saúde.

JNT Jornal NOVO tempo®

Baterias Real

Quinta-Feira, 12 de Abril de 2018 | Edição 1359
Santa Izabel do Oeste, PR - Francisco Beltrão, PR
www.jornalnovotempo.com.br

Equilíbrio fiscal incentiva o crescimento econômico, diz Cida

Pág. 10

SICREDI FRONTEIRAS: Iniciado roteiro de reuniões com colaboradores e imprensa

Pág. 09

Pinhal de São Bento: Avenida São Roque é revitalizada

Pág. 09

Pastoral Juvenil Diocesana visita

Pág. 10

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000080

Voltar

Registrar processo licitatório

Informações Gerais

Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Os campos Ano,Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM

Ano*	2018
Modalidade*	Processo Dispensa
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	18

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

A licitação utiliza estes recursos?	☐

Número edital/processo*	18
Descrição do Objeto*	SELEÇÃO DE EXPOSITORES PARA PARTICIPAREM DA FEIRA MUNICIPAL DO LIVRO DE CAPANEMA, NA UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO DURANTE A FEIRA MUNICIPAL DO LIVRO EM LOCAL PÚBLICO, NO PERÍODO DE 15 A 18 DE ABRIL DE 2018
Forma de Avalição	- Selecionar -
Dotação Orçamentária*	07003133921301213111703390 39
Preço máximo/Referência de preço - R$*	3.076,00
Data Publicação Termo ratificação	12/04/2018

Confirmar

CPF: 63225824968 (Logout)

CONTRATO Nº 174/2018
CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE CAPANEMA E CAPANEMA LIVRARIA E PAPELARI LTDA ME

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ.** De outro lado CAPANEMA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.971.053/0001-00, Rua R PADRE CIRILO, 399 SALA - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Capanema/PR neste ato representada pelo(a) Sr(a) VITORIA BOICZUK, inscrito no CPF nº046.926.999-57, residente e domiciliado em.Capanema/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, **Dispensa de Licitação Nº** 18/2018, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1.CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. SELEÇÃO DE EXPOSITORES PARA PARTICIPAREM DA FEIRA MUNICIPAL DO LIVRO D CAPANEMA, NA UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO DURANTE A FEIRA MUNICIPAL DO LIVRO EM LOCA PÚBLICO, NO PERÍODO DE 15 A 18 DE ABRIL DE 2018

1.2. Este termo tem por finalidade viabilizar a participação da PERMISSIONÁRIA na Feira Municipa do Livro do Município de Capanema PR, RS, a qual será realizada de **15 a 18 de abril de 2018.**

1.3. A permissionária terá direito a utilização de um box em espaço público durante a Feira Municipa do Livro, ao qual a sua referida localização será definida por sorteio entre os demais participante selecionados.

1.4. A PERMISSIONÁRIA fica habilitada e obrigada ao recebimento do Vale-livro o qual ser distribuído pelo PERMITENTE, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, ao alunos das escolas da rede municipal de ensino.

1.5. O valor de cada Vale-livro será de R$1,00 ou 2,00.

1.6. O Vale-livro será emitido pelo PERMITENTE através da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, assinatura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e carimbo d Secretaria.

1.7. A PERMISSIONÁRIA não poderá devolver qualquer valor do Vale-livro, em dinheiro, ao alun beneficiado, o qual deverá adquirir um ou mais exemplares que alcancem no mínimo o valor constant do Vale.

1.8. Os preços dos livros deverão ser condizentes com o de mercado, incluindo todos os custo incidentes, com total proibição de prática de sobre preço.

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	VALE LIVRO	CAPANEMA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME	UN	769,00	2,00	1.538,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato terá vigência pelo prazo de até 90 (noventa) dias depois da data de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REPASSE DE VALORES

3.1. O ressarcimento dos valores do Vale-livro será feito pelo PERMITENTE de acordo com o número de unidades recebidas pela PERMISSIONÁRIA durante a Feira Municipal do Livro, após a liquidação do empenho.

3.2. Para receber o valor a que tiver direito, a PERMISSIONÁRIA deverá apresentar o termo de liberação a ser emitido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e as certidões negativas de débitos trabalhistas (CNDT), do FGTS e de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN n° 1.751/2014, as quais deverão estar atualizadas e em plena vigência.

3.3. A PERMISSIONÁRIA não poderá estar em débito com a Fazenda Municipal, sob pena de bloqueio e/ou compensação no repasse a que fizer jus.

3.4. O repasse poderá ser suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pela PERMISSIONÁRIA, no que se refere às condições de habilitação e de qualificação exigidas para se habilitar ao recebimento do Vale- livro.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O valor a ser repassado pelo Município aos selecionados correrá a cargo da seguinte:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	570	07.001.12.361.1201.2.102	103	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA - DA REMUNERAÇÃO

5.1. Os selecionados neste edital deverão remunerar o Município no valor de um percentual equivalente a 10%(dez por cento) da venda efetivada durante os dias da Feira do Livro de 2018, em livros SELECIONADOS pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Capanema , que farão parte das bibliotecas municipais e, em especial, de cada escola e CMEI.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA.

6.1. São obrigações da PERMISSIONÁRIA:

a) participar da Feira Municipal do Livro promovida pelo PERMITENTE em 2018;

b) c) receber o Vale-livro distribuído aos alunos da rede municipal de ensino, nas condições prevista no chamamento.

d) manter durante toda a execução deste termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas para se habilitar ao recebimento do Vale livro;

e)Oferecer a quantidade de livros e títulos conforme abaixo.

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade
1	Exposição para comercialização de LIVROS DE LITERATURA infantil EM FORMATO ACESSÍVEL	500

2	Exposição para comercialização de livros de literatura classica nacional e estrangeira.	250
3	EXPOSIÇAO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS.	300
4	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE GIBIS E SIMILARES.	2000
5	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS PEDAGÓGICOS	100
6	eXPOSIÇÃO DE LITERATURA TÉCNICA PARA VÁRIAS ÁREAS (ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS,SISTEMA DE INFORMAÇÃO,AGROECOLOGIA,PEDAGOGIA,LÍNGUAS,PSICOLOGIA ,AUTO AJUDA, RELIGIÃO,FILOSOFIA,SOCIOLOGIA,ETC)	300
7	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE cDS E DVDS	120
8	EXPOSIÇÃO DE COLEÇÕES DE LIVROS DIDÁTICOS	80
9	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE COLEÇÕES DE LIVROS INFANTIS	80
10	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE COLEÇÕES DE LIVROS DE LITERATURA nacional e estrangeira	50
11	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE bíblia juvenil,adulta/ infantil	100
12	eXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE DICIONÁRIOS DE LINGUA PORTUGUSA,INGLESA	100
13	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE LITERATURA DE GRANDES PENSADORES E PEDAGOGOS	300
14	eXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE COLEÇÕES DIDÁTICO-PEDAGÓGICAS	120
15	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃODE ATLAS GEOGRÁFICOS, BIOLÓGICOS, HISTÓRICOS	100
16	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE JOGOS DIDÁTICOS COMO DOMINÓS E OUTROS	100
17	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE REVISTAS INFANTIS	300
18	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE LIVROS DE PANO E LAVÁVEIS	300
19	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE JOGOS DIDÁTICOS	350
20	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇAÕ DE LEGISLAÇÕES: EDUCACIONAL, COMERCIAL, TRABALHISTA	50
21	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE LITERATURA TÉCNICA DE DIFERENTES ÁREAS	50
22	Exposição para comercialização de literatura estrangeira	100
23	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE REVISTAS didáticas,científicas	200
24	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE LIVROS PARA COLORIR	200
25	EXPOSIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS E LITERATURAS PARA TODOS OS NÍVEIS E MODADLIDADES DE ENSINO COMO APOIO DIDÁTICO PARA PROFESSORES E PEDAGOGOS.	100
26	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE LIVRO DOS RECORDES	30
27	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE LIVROS DE VALOR ACESSÍVEL (R$1,00; R$2,00;R$5,00) PARA CRIANÇAS	800

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE

7.1. São obrigações do PERMITENTE:

a) repassar os valores devidos a PERMISSIONÁRIA, de acordo com o número de unidades de Val livro recebido pela PERMISSIONÁRIA e em conformidade com as condições estabelecidas r Subcláusula 3.1 do contrato;
b) fiscalizar e examinar a documentação apresentada pela PERMISSIONÁRIA;
c) acompanhar a correta execução do objeto do convênio por intermédio da Secretaria competent fiscalizando o exato cumprimento das obrigações assumidas pela PERMISSIONÁRIA.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E PENALIDADES
8.1. Através dos servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, o PERMITENT fiscalizará como melhor lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato e fiel cumprimento d cláusulas e condições estabelecidas no presente termo, notificando a PERMISSIONÁRIA a respeito quaisquer reclamações ou solicitações havidas.
8.2. O repasse dos recursos é vinculado ao exercício desta fiscalização pelo PERMITENTE, median a emissão de termo de liberação.
8.3. Esse contrato será fiscalizado pela Sr. Jeandra Wilmsen, funcionária da Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esporte.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO
9.1. Este termo poderá ser rescindido em qualquer das hipóteses previstas na Lei Federal 8.666/1993, bem como pela não implementação dos termos aqui estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1. Os casos omissos serão analisados e solucionados à luz da Lei Federal nº 8.666/1993 e legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
11.1. Para dirimir as questões oriundas do presente termo ou de sua execução, as partes elegem, co renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro a Comarca de Capanem PR,
E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam este termo em três vias de igual teor e forma para um só efeito.

Capanema-PR, 11 de abril de 201

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

VITÓRIA BOICZUK
Representante legal
CAPANEMA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME
Fornecedor

Certifico a pedido verbal de parte interessada que revendo os livros deste Serviço Notarial, dentre eles o Livro nº **00081-P,** às Folhas **088/089,** verifiquei constar **a Procuração** do seguinte teor:-

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: *CAPANEMA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - ME* A FAVOR DE *NEIDE DE FATIMA BOICZUK GERBER*, NA FORMA ABAIXO DECLARADA:-

S A I B A M quantos este Público Instrumento de Procuração bastante virem que, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e quinze, (23/04/2015), nesta Cidade de Capanema, Estado do Paraná, neste Serviço Notarial, compareceu, como Outorgante:- **CAPANEMA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - ME**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob nº **13.971.053/0001-00,** com sede na Rua Padre Cirilo, 399, Centro em Capanema-PR, neste ato, legalmente representada por sua Administradora **VITORIA BOICZUK**, brasileira, solteira, maior e capaz, estudante, portadora da Cédula de Identidade nº **12.687.281-0/SSP/PR**, inscrita no CPF/MF sob nº **046.926.999-57**, residente e domiciliada na Avenida Espirito Santo, 1304, Centro, Capanema-PR, tudo conforme Contato Social de Constituição, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41207112359, em data de 11/07/2011, o qual fica arquivado neste Ofício, às Folhas 097/098, do Arquivo nº 06 de Contratos Sociais; Segunda Alteração de Contato Social, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 20146685270, em data de 12/11/2014, o qual fica arquivado neste Oficio, as folhas 125/126, Arquivo nº. 12 de Contrato Sociais e Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Paraná, Escritório Regional de Cpanema-PR., emitida em 22/04/2015 (a) ilegivel - Carla E. F. Lucatelli, a qual fica arquivada neste Ofício, sob as folhas 127, Arquivo nº. 12 de Contratos Sociais; reconhecida como a própria por mim Adelar Miguel Pezzini, Agente Delegado Designado, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E aí, pela Outorgante, me foi dito que nomeia e constitui sua bastante procuradora:- **NEIDE DE FATIMA BOICZUK GERBER**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº **4.181.524-8/SSP/PR**, inscrita no CPF/MF sob nº **766.174.409-00**, residente e domiciliada na Avenida Espirito Santo, 1304, Centro, Capanema-PR; à qual confere: os mais amplos e gerais poderes, para o fim especial de administrar em geral a firma outorgante, podendo para tanto dita procuradora ora constituída, compra e vender mercadorias de seu ramo de comércio, assinar recibos, guias, formulários, contratos de compra e venda e/ou de qualquer estilo e espécie, pedidos, duplicatas, documentos fiscais, requerimentos, efetuar cobranças amigáveis e judiciais dando recibos e quitações; emitir e receber Notas Promissórias; representar a outorgante junto a qualquer repartição pública municipal, estadual, federal ou autárquicas, inclusive no Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, IAPAS, FGTS, nos órgãos do Imposto de Renda; da Empresa de Correio e Telégrafos, assim como, perante as empresas de serviços públicos de telefone, energia elétrica e gás; contratar, fixar ordenados e dispensar empregados; representa-la na Justiça do Trabalho e no Conselho

 Selo J7ycr.DNAdP.MS4EX-iyzF9.SnLF Consulte em http://funarpen.com.br Continua na Página 2

Adelar Miguel Pezzini
Agente Delegado Designado

de Contribuintes; transferir as cotas dela outorgante, em favor de quem quiser, fazer alterações contratuais que se fizerem necessárias, assinando os respectivos contratos; constituir procurador com poderes gerais para o foro, contidos na Clausula AD-JUDÍCIA e EXTRA; requerer falências, conceder ou embargar concordatas, fazer declarações de crédito, aceitar função de sindico ou de liquidatário; desistir, firmar compromissos e mais os especiais de em nome e representação da outorgante junto a CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, e/ou qualquer órgão dessa instituição, onde com esta se apresentar, abrir e movimentar conta corrente de depósito ora existente e/ou que venham a existir, podendo para tanto dita procuradora sacar e depositar importâncias, requisitar e retirar talonários de cheques, assinar os comprovantes dos recibos, exigir extratos, concordar, discordar, transigir, emitir e assinar cheques, concordar e discordar com saldos e valores, assinar autorização de depósitos em conta corrente, autorizando a praticar tudo o mais que for preciso para o cabal e fiel cumprimento deste mandato, **podendo substabelecer**. Certifico que a descrição do objeto do presente mandato e a qualificação das partes me foram declaradas pela Outorgante, oa qual alertada responsabiliza-se civil e criminalmente por sua veracidade. Pela Outorgante, me foi dito, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos, tal qual se acha redigida. Assim o disse, do que dou fé. A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorga, aceita e assina, dispensando as testemunhas instrumentárias, conforme Provimento nº. 249/13, artigo 684 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. Ato devidamente protocolado sob nº 0000198/2015, nesta data. Eu, (a.), Adelar Miguel Pezzini, Agente Delegado Designado, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Emolumento: R$64,23 (VRC 384,62); Selo: R$0,69; Funrejus: R$16,06. Selo Digital Nº 29ODr.DVEPj.Mm9EX, Controle: i0zlr.SnjF. Capanema-PR, 23 de abril de 2015. (aa.) CAPANEMA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - ME, VITORIA BOICZUK, Representante da Outorgante. Adelar Miguel Pezzini, Agente Delegado Designado. Trasladada por **Certidão**, era o que se continha em referido ato, está tudo conforme ao seu próprio original. Eu, Adelar Miguel Pezzini, Agente Delegado Designado, que a fiz extrair, conferi, subscrevo, dou fé e assino a presente.

O referido é verdade e dou fé.

Capanema-PR, 23 de setembro de 2016.

Em Test° da Verdade

Adelar Miguel Pezzini
Agente Delegado Designado

TABELIONATO DE NOTAS DE CAPANEMA
Adelar Miguel Pezzini
Agente Delegado Designado
Rua Alagoas, 1332
Centro
85760-000 - CAPANEMA - PR

FUNARPEN
SELO DIGITAL
J7ycr.DNAdP.MS4EX
Controle:
iyzF9.SnLF
Consulte esse selo em
http://funarpen.com.br

R. Alagoas, 1332 ◦ Centro ◦ Capanema - PR ◦ CEP: 85.760-000 ◦ Telefone: (46) 3552-3710

2006897

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / *NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE*

FRANCIELE PETRYKOWSKI DE LIMA
CNPJ 08.609.654/0001-29
AV TUPI, 4355 - SALA
BAIRRO CRISTO REI
85.506-000 – PATO BRANCO – PR

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / *DISCRIMINACION*

Contrato Nº 175/2018
Dispensa de licitação Nº 18/2018

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*

- [ ] PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- [ ] EMS
- [ ] SEGURADO / *VALEUR DECLARÉE*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

Franciele de Lima

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

13/04/18

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

PATO BRANCO
13 ABR 2018
PR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*

Deonir Daronch
Agente de Correios/Carteiro
Matrícula 8.958.437-6

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

CONTRATO Nº 175/2018
CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E FRANCIELE PETRYKOWSKI DE LIMA

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ.** De outro lado FRANCIELE PETRYKOWSKI DE LIMA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.609.654/0001-29, Rua AV TUPI, 4355 SALA - CEP: 85506000 - BAIRRO: CRISTO REI, na cidade de Pato Branco/PR neste ato representada pelo(a) Sr(a) FRANCIELE PETRYKOWSKI DE LIMA, inscrito no CPF nº041.390.079-74, residente e domiciliado em.Pato Branco/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, **Dispensa de Licitação Nº** 18/2018, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. SELEÇÃO DE EXPOSITORES PARA PARTICIPAREM DA FEIRA MUNICIPAL DO LIVRO DE CAPANEMA, NA UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO DURANTE A FEIRA MUNICIPAL DO LIVRO EM LOCAL PÚBLICO, NO PERÍODO DE 15 A 18 DE ABRIL DE 2018

1.2. Este termo tem por finalidade viabilizar a participação da PERMISSIONÁRIA na Feira Municipal do Livro do Município de Capanema PR, RS, a qual será realizada de **15 a 18 de abril de 2018.**

1.3. A permissionária terá direito a utilização de um box em espaço público durante a Feira Municipal do Livro, ao qual a sua referida localização será definida por sorteio entre os demais participantes selecionados.

1.4. A PERMISSIONÁRIA fica habilitada e obrigada ao recebimento do Vale-livro o qual será distribuído pelo PERMITENTE, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, aos alunos das escolas da rede municipal de ensino.

1.5. O valor de cada Vale-livro será de R$1,00 ou 2,00.

1.6. O Vale-livro será emitido pelo PERMITENTE através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, assinatura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e carimbo da Secretaria.

1.7. A PERMISSIONÁRIA não poderá devolver qualquer valor do Vale-livro, em dinheiro, ao aluno beneficiado, o qual deverá adquirir um ou mais exemplares que alcancem no mínimo o valor constante do Vale.

1.8. Os preços dos livros deverão ser condizentes com o de mercado, incluindo todos os custos incidentes, com total proibição de prática de sobre preço.

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
2	VALE LIVRO	FRANCIELE PETRYKOWSKI DE LIMA	UN	769,00	2,00	1.538,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato terá vigência pelo prazo de até 90 (noventa) dias depois da data de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REPASSE DE VALORES

3.1. O ressarcimento dos valores do Vale-livro será feito pelo PERMITENTE de acordo com o número de unidades recebidas pela PERMISSIONÁRIA durante a Feira Municipal do Livro, após a liquidação do empenho.

3.2. Para receber o valor a que tiver direito, a PERMISSIONÁRIA deverá apresentar o termo de liberação a ser emitido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e as certidões negativas de débitos trabalhistas (CNDT), do FGTS e de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN n° 1.751/2014, as quais deverão estar atualizadas e em plena vigência.

3.3. A PERMISSIONÁRIA não poderá estar em débito com a Fazenda Municipal, sob pena de bloqueio e/ou compensação no repasse a que fizer jus.

3.4. O repasse poderá ser suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pela PERMISSIONÁRIA, no que se refere às condições de habilitação e de qualificação exigidas para se habilitar ao recebimento do Vale- livro.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O valor a ser repassado pelo Município aos selecionados correrá a cargo da seguinte:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	570	07.001.12.361.1201.2.102	103	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUINTA - DA REMUNERAÇÃO

5.1. Os selecionados neste edital deverão remunerar o Município no valor de um percentual equivalente a 10%(dez por cento) da venda efetivada durante os dias da Feira do Livro de 2018, em livros SELECIONADOS pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Capanema , que farão parte das bibliotecas municipais e, em especial, de cada escola e CMEI.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA.

6.1. São obrigações da PERMISSIONÁRIA:

a) participar da Feira Municipal do Livro promovida pelo PERMITENTE em 2018;

b) c) receber o Vale-livro distribuído aos alunos da rede municipal de ensino, nas condições previstas no chamamento.

d) manter durante toda a execução deste termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas para se habilitar ao recebimento do Vale-livro;

e)Oferecer a quantidade de livros e títulos conforme abaixo.

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade
1	Exposição para comercialização de LIVROS DE LITERATURA infantil EM FORMATO ACESSÍVEL	500
2	Exposição para comercialização de livros de literatura classica nacional e estrangeira.	250
3	EXPOSIÇAO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS.	300

4	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE GIBIS E SIMILARES.	2000
5	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS PEDAGÓGICOS	100
6	eXPOSIÇÃO DE LITERATURA TÉCNICA PARA VÁRIAS ÁREAS (ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS,SISTEMA DE INFORMAÇÃO,AGROECOLOGIA,PEDAGOGIA,LÍNGUAS,PSICOLOGIA ,AUTO AJUDA, RELIGIÃO,FILOSOFIA,SOCIOLOGIA,ETC)	300
7	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE cDS E DVDS	120
8	EXPOSIÇÃO DE COLEÇÕES DE LIVROS DIDÁTICOS	80
9	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE COLEÇÕES DE LIVROS INFANTIS	80
10	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE COLEÇÕES DE LIVROS DE LITERATURA nacional e estrangeira	50
11	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE bíblia juvenil,adulta/ infantil	100
12	eXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE DICIONÁRIOS DE LINGUA PORTUGUSA,INGLESA	100
13	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE LITERATURA DE GRANDES PENSADORES E PEDAGOGOS	300
14	eXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE COLEÇÕES DIDÁTICO-PEDAGÓGICAS	120
15	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃODE ATLAS GEOGRÁFICOS, BIOLÓGICOS, HISTÓRICOS	100
16	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE JOGOS DIDÁTICOS COMO DOMINÓS E OUTROS	100
17	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE REVISTAS INFANTIS	300
18	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE LIVROS DE PANO E LAVÁVEIS	300
19	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE JOGOS DIDÁTICOS	350
20	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇAÕ DE LEGISLAÇÕES: EDUCACIONAL, COMERCIAL, TRABALHISTA	50
21	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE LITERATURA TÉCNICA DE DIFERENTES ÁREAS	50
22	Exposição para comercialização de literatura estrangeira	100
23	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE REVISTAS didáticas,científicas	200
24	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE LIVROS PARA COLORIR	200
25	EXPOSIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS E LITERATURAS PARA TODOS OS NÍVEIS E MODADLIDADES DE ENSINO COMO APOIO DIDÁTICO PARA PROFESSORES E PEDAGOGOS.	100
26	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE LIVRO DOS RECORDES	30
27	EXPOSIÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE LIVROS DE VALOR ACESSÍVEL (R$1,00; R$2,00;R$5,00) PARA CRIANÇAS	800

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE

7.1. São obrigações do PERMITENTE:

a) repassar os valores devidos a PERMISSIONÁRIA, de acordo com o número de unidades de Vale-livro recebido pela PERMISSIONÁRIA e em conformidade com as condições estabelecidas na Subcláusula 3.1 do contrato;
b) fiscalizar e examinar a documentação apresentada pela PERMISSIONÁRIA;
c) acompanhar a correta execução do objeto do convênio por intermédio da Secretaria competente, fiscalizando o exato cumprimento das obrigações assumidas pela PERMISSIONÁRIA.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E PENALIDADES

8.1. Através dos servidores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, o PERMITENTE fiscalizará como melhor lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato e fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo, notificando a PERMISSIONÁRIA a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.
8.2. O repasse dos recursos é vinculado ao exercício desta fiscalização pelo PERMITENTE, mediante a emissão de termo de liberação.
8.3. Esse contrato será fiscalizado pela Sr. Jeandra Wilmsen, funcionária da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. Este termo poderá ser rescindido em qualquer das hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, bem como pela não implementação dos termos aqui estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os casos omissos serão analisados e solucionados à luz da Lei Federal nº 8.666/1993 e da legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Para dirimir as questões oriundas do presente termo ou de sua execução, as partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro a Comarca de Capanema PR.
E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam este termo em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Capanema-PR, 11 de abril de 2018.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

FRANCIELE PETRYKOWSKI DE LIMA
Representante legal
FRANCIELE PETRYKOWSKI DE LIMA
Fornecedor